



FL. Nº:	01
VISTO	

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

CASA VICENTE MENDES

EQUIPE DE PREGÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Abertura do Processo Administrativo Nº 009/2017, no dia 05 (cinco) do mês de setembro do ano de 2017, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado nesta data, protocolado sob o Nº 009/2017, tendo como objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Cabo do Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

Rita de Cassia de Moraes Monteiro  
PREGOEIRA

Henrik Francisco Emil Visser  
Equipe de Apoio

Adeildo Vicente Melo da Silva  
Equipe de Apoio

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012, para comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 17, § 1.º da Lei Municipal 018/1993, na sede da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE, situada na Praça Vereador Abel de Freitas s/n- Centro - Brejo da Madre de Deus - PE, junto a Secretaria de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2012.

Caso os candidatos abaixo relacionados deixarem de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Cargo: Agente Administrativo (São Domingos)
Nome: Marcos Felipe Lopes da Silva
Nome: Janielle Cordeiro Tavares
Cargo: Enfermeiros (Sede)
Nome: Tamara Cibelly da Silva
Nome: Lais Anália Ferreira de Oliveira
Nome: Rogéria Carla Alves do Souza
Nome: Cynara Nayara Calado Lima
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Sede)
Nome: Josema Maria da Conceição Santos
Nome: Adriana de Souza Trjano
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Fazenda Nova)
Nome: Efigênia Leonilda Andrade do Nascimento
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (São Domingos)
Nome: Marivaldo de Brito Silva
Nome: Maria José Mendes de Oliveira
Nome: Luzia Maria dos Anjos
Nome: Diego Adonis Manoel Francellino

Brejo da Madre de Deus, em 03 de fevereiro de 2017

**HILÁRIO PAULO DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
José Jonathas Marques de Oliveira  
Código Identificador:50EC258D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 007/2017 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.995/2001 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para compor a Equipe de Pregão deste Poder Legislativo Municipal, para todo o exercício financeiro de 2017, os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO	PROFESSORA	605490-1	025.788.654-00
CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	EQUIPE DE APOIO	60389-1	067.969.124-38
HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER	EQUIPE DE APOIO	60376-1	046.039.024-41
ADEILDO VICENTE MELO DA SILVA	EQUIPE DE APOIO	60374-1	972.969.374-91

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 01 de Fevereiro de 2017.

**MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:54970AC9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 239/ 2017- NOMEADO -ANDRÉ FELIPE FREIRE TIBURCIO**

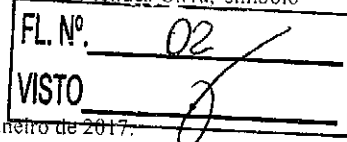
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** retroativo a 01 de janeiro de 2017: ANDRÉ FELIPE FREIRE TIBURCIO, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador Carlos José Mendes Silva, símbolo CC1-A.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 02 de Janeiro de 2017.



**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:C33F7983

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 240/ 2017- NOMEADO - JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** retroativo a 01 de janeiro de 2017: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador Carlos José Mendes Silva, símbolo CC1-A.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 02 de Janeiro de 2017.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:47EC532B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
ATO Nº 241/ 2017- NOMEADO - JOCSA MARCOS DOS SANTOS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** retroativo a 01 de janeiro de 2017: JOCSA MARCOS DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete do Vereador Carlos José Mendes Silva, símbolo CC1-A.

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO**

R. VIGARIO J. BATISTA, N.126

08147415/0001-02

Exercício: 2017

FL. Nº	03
VISTO	2

em : 05/09/2017 13:52

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 4**Ficha Nº : **9** Processo Nº :

Unidade : 100000 CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Funcional : 01.122.7001.8001.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cat. Econ. : 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	0,00	0,00	17.817,00	182.183,00

Data	Histórico	
05/09/2017	AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
	VALOR DA RESERVA	<b>12.890,00</b>
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
	RESERVA ANULADA	0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
	SALDO DA RESERVA	12.890,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	169.293,00



FL. Nº.	04
VISTO	7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

Senhora Pregoeira

Pelo presente, vimos solicitar que seja efetuada a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma Presencial, para AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

A aquisição de mobiliário e dos peletes, tem o objetivo de aprimorar as atividades da Câmara.

As estantes e paletes serão utilizados no almoxarifado para organizar os materiais de consumo, que no momento estão acondicionados improvisadamente e não atendem às necessidades para o correto armazenamento e organização apropriada dos materiais a serem estocados.

Quanto os armários, estes são de extrema importância, de grande utilização, e imprescindível para o desenvolvimento das atividades administrativas e afins.

Com tudo a modernização e aquisição do mobiliário e paletes permitirá um melhor aproveitamento dos espaços e conseqüentemente um melhor controle e organização dos materiais.

Com relação ao valor estimado do objeto, cumpre observar que as cotações foram feitas com base em propostas de fornecedores, consoante se depreende dos autos.

Considerando os princípios basilares o qual obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, além do que mais for exigido no Termo de Referência e em seus anexos.

Cabo do Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

  
Mário Anderson da Silva Barreto  
Presidente



FL. Nº.	05
VISTO	2

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme quantidades, especificações, forma de entrega e periodicidade descritas neste Termo de Referência.

#### 2. FORNECIMENTO

2.1. A entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado Central, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na forma especificada na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

2.3. Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificados. O atendimento ao chamado da Coordenação Operacional de Compras deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

2.4. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).



FL. Nº.	06
VISTO	

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

2.7. As empresas somente deverão entregar os materiais após recebimento das AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

2.8. A nota de empenho não é considerada ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.9. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade conforme solicitação indicada no item 2.4 deste Termo de Referência, em quantidades previamente indicadas, podendo sofrer alterações.

### 3. LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

3.2. Os materiais fornecidos só serão recebidos pela Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado Central se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

### 4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

### 5. VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes desta licitação terão vigências de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

### 6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será fiscalizada por responsável designado pela Câmara, que anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificados. O atendimento ao chamado da Coordenação Operacional de Compras deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.



FL. Nº.	07
VISTO	0

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

a) Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou prazo de validade inferior ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

b) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o especificado, devendo os mesmos serem entregues na Câmara Municipal, nos prazos e preços estipulados.

### 9. DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Marca, modelo e referência do material cotado, acrescida, sempre que possível, de catálogo, folder ou manual do fabricante;
- e) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL**, expressos em real, em algarismo e por extenso;
- f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;

9.2. A indicação de marca na Planilha Orçamentária destina-se a fornecer o parâmetro de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho desejado para contratação do objeto a ser licitado.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

  
**Mario Anderson da Silva Barreto**  
Presidente



FL. Nº.	08
VISTO	

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	5	R\$ 1.672,00	R\$ 8.360,00
PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 800 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
Total			R\$ 12.890,00



# PREGÃO Nº 009.2017 – ESTANTE, ARMÁRIO E PALLETS

FL. Nº 09  
VISTO

## MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto:	MAPA DE COTAÇÃO Nº 001/2017											
Item	Quant.	Und.	Descrição	Fornecedores	CNPJ/CPF	Telefone	N. TCF	Contato	Condições Pagamento	Prazo para Entrega	Financiador:	Observações
											Validade da Proposta	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL												
01	10	UND	ESTANTES DE AÇO	RODI OFFICE	276,00	2.760,00	J. D. BARBOSA	430,00	4.300,00	R\$	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL					R\$	2.760,00			R\$	4.300,00		2.500,00
02	05	UND	ARMÁRIO DE AÇO	RODI OFFICE	1.646,00	8.230,00	J. D. BARBOSA	1.570,00	7.850,00	R\$	1.800,00	9.000,00
VALOR TOTAL					R\$	8.230,00			R\$	7.850,00		9.000,00
03	10	UND	PALLETS	PALLETS RECIFE	110,00	1.100,00	PLACIDO GRADES	110,00	1.100,00	R\$	175,00	1.750,00
VALOR TOTAL					R\$	1.100,00			R\$	1.100,00		1.750,00



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

## Orçamento On-line

Rodi Office &lt;comercial@rodioffice.com.br&gt;

18 de agosto de 2017 13:12

Responder a: RITA DE CÁSSIA &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

Para: RITA DE CÁSSIA &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;, Rodi Office &lt;comercial@rodioffice.com.br&gt;

Caro Cliente,

Este email é uma resposta automática enviada através do nosso site.  
 Nossa equipe de vendas irá calcular o valor do frete e enviar a proposta completa via e-mail.  
 Para confirmar esta compra entre em contato conosco através do nosso televendas ou e-mail.

**Televendas: (11) 2626-5519 (21) 3005-3445 (12) 3209-0238**

**Email: comercial@rodioffice.com.br**

Desde já nossa Equipe agradece o seu contato.



**Atendimento On-line**

**Rodix | CNPJ: 13.556.118/0001-42**

Sexta, 18 de Agosto de 2017 às 13:12:55  
 IP: 152.238.7.9 - **Endereço:** 152.238.7.9

**Tipo de Solicitação:** Orçamento On-line

**Opção de Pagamento:** À vista com 5% de desconto – Boleto Bancário

**CNPJ / CPF:** 08147415000102

**Razão Social / Nome:** CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

**Cep:** 54510905

**Endereço:** Rua: Tenente Manoel Bandeira, 131

**Número:** 131

**Complemento:**

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Cabo de Santo Agostinho

**Estado:** PE

**Nome / Comprador:** RITA DE CÁSSIA

**Email:** camaracabopregao@gmail.com

**Telefone:** 81 35210865

**Celular:** 81 999480203

**Telefone outros:**

**Celular outros:**

**Observações:**

CÓDIGO	FOTO	PRODUTO	PREÇO	QTD	SUBTOTAL
436		Estante de aço 6 Prateleiras EDR-400/22	R\$ 276,00	10	R\$ 2.760,00

EDR  
400| Chapa 22 - Reforçada  
110 kg/prat.

FL. Nº.	11
VISTO	

FRETE: à calcular

TOTAL: R\$  
2.760,00**Opções de Pagamento****À Vista:** R\$ 2.677,20**2x sem Juros:** R\$ 1.380,00**3x sem Juros:** R\$ 920,00**4x sem Juros:** R\$ 690,00**Forma de pagamento:** Boleto Bancário

As condições de parcelamento, estão sujeitas a análise de crédito.

**Forma de Envio:** Transportadora.**Prazo de entrega:** Sujeito a confirmação de estoque e tempo de fabricação para peças especiais.**Validade da Proposta:** 30 dias corridos.**Orientações gerais:**

- A condição de pagamento solicitada será aprovada mediante análise de crédito.
- O serviço de montagem é por conta do comprador.
- Não aceitamos cancelamentos de peças especiais, fabricadas sob encomenda.

**E-commerce:** <http://www.rodioffice.com.br>**Atendimento Exclusivo Televendas:****São Paulo:** (11) 2626-5519**Rio de Janeiro:** (21) 3005-3445**Outras Localidades:** (12) 3209-

0238



## Orçamento On-line

Rodi Office <comercial@rodioffice.com.br>

18 de agosto de 2017 12:59

Responder a: RITA DE CÁSSIA <camaracabopregao@gmail.com>

Para: RITA DE CÁSSIA <camaracabopregao@gmail.com>, Rodi Office <comercial@rodioffice.com.br>

Caro Cliente,

Este email é uma resposta automática enviada através do nosso site.  
Nossa equipe de vendas irá calcular o valor do frete e enviar a proposta completa via e-mail.  
Para confirmar esta compra entre em contato conosco através do nosso televentas ou e-mail.

**Televentas: (11) 2626-5519 (21) 3005-3445 (12) 3209-0238**

**Email: comercial@rodioffice.com.br**

Desde já nossa Equipe agradece o seu contato.



**Atendimento On-line**

**Rodix | CNPJ: 13.556.118/0001-42**

Sexta, 18 de Agosto de 2017 às 12:59:13

IP: 201.4.235.131 - **Endereço:** 201-4-235-131.user.veloxzone.com.br

**Tipo de Solicitação:** Orçamento On-line

**Opção de Pagamento:** À vista com 5% de desconto – Boleto Bancário

**CNPJ / CPF:** 08147415000102

**Razão Social / Nome:** CAMARÁ MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

**Cep:** 54510905

**Endereço:** Rua: Tenente Manoel Bandeira, 131

**Número:** 131

**Complemento:**

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Cabo de Santo Agostinho

**Estado:** PE

**Nome / Comprador:** RITA DE CÁSSIA

**Email:** camaracabopregao@gmail.com

**Telefone:** 81 35210865

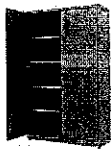
**Celular:** 81 999480203

**Telefone outros:**

**Celular outros:**

**Observações:**

CÓDIGO	FOTO	PRODUTO	PREÇO	QTD	SUBTOTAL
1532		Armário de Aço para PASTA AZ 50	R\$ 1.646,00	3	R\$ 4.938,00



Escaninhos com portas  
- Chapa 24

FL. Nº	13
VISTO	

**FRETE:** à calcular

**TOTAL:** R\$  
4.938,00

### Opções de Pagamento

**À Vista:** R\$ 4.789,86

**2x sem Juros:** R\$ 2.469,00

**3x sem Juros:** R\$ 1.646,00

**4x sem Juros:** R\$ 1.234,50

**Forma de pagamento:** Boleto Bancário

As condições de parcelamento, estão sujeitas a análise de crédito.

**Forma de Envio:** Transportadora.

**Prazo de entrega:** Sujeito a confirmação de estoque e tempo de fabricação para peças especiais.

**Validade da Proposta:** 30 dias corridos.

### Orientações gerais:

- A condição de pagamento solicitada será aprovada mediante análise de crédito.
- O serviço de montagem é por conta do comprador.
- Não aceitamos cancelamentos de peças especiais, fabricadas sob encomenda.

**E-commerce:** <http://www.rodioffice.com.br>

### Atendimento Exclusivo Teleendas:

**São Paulo:** (11) 2626-5519    **Rio de Janeiro:** (21) 3005-3445    **Outras Localidades:** (12) 3209-0238

## Solicitação de Orçamento

FL. Nº. 14  
 VISTO 2

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos materiais, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, para darmos continuidade na deflagração e processo licitatório.

**Objeto:** aquisição de pallets de plástico, estantes e armários em aço, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

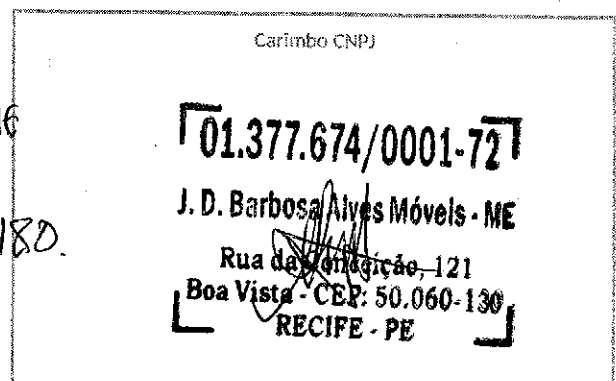
Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário
ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 430,00.
ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VAOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	4	R\$ 1.570,00.
PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 2.000 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ MÃO

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

### DECLARAÇÃO:

Declaro que salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, incluindo-se frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto.

**Dados da empresa:**  
 Razão social: J. D. BARBOSA ALVES - ME  
 CNPJ: 01.377.674/0001-72  
 Endereço: ELABO  
 Telefone: 8134215231/994142180  
 Pessoa para contato: ANA SUELY  
 E-mail: JDBARBOSA ALVES  
@GMAIL.COM



Local, data do orçamento: Recife 29 de agosto de 2017.

**Solicitação de Orçamento**

FL. Nº. 15  
 VISTO 0

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos materiais conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, para darmos continuidade na deflagração e processo licitatório.

**Objeto:** aquisição de pallets de plástico, estantes e armários em aço, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário
ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 250,00
ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	4	R\$ 4800,00
PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 2.000 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, incluindo-se frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto.

Dados da empresa: *M.F. MÓVEIS E ESTRUTURAS*  
 Razão social: *M.F. MÓVEIS*  
 CNPJ: *08.398.563/0001-91*  
 Endereço:  
 Telefone: *(13) 221-5811*  
 Pessoa para contato: *EDNA*  
 E-mail: *comercial@wrmoveis.com*

Carimbo CNPJ

**08.398.563/0001-91**  
**Yuri Rodrigo Soares**  
**Fernandes Móveis - ME**  
 Rua da Conceição, nº 99  
 Boa Vista - CEP: 50.060-130  
 RECIFE - PE

Local, data do orçamento: Recife, 29 de Agosto de 2017.

Ass: Edna, ZAP: 98608-3094

**Solicitação de Orçamento**

FL. Nº: 16  
 VISTO: 2

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos materiais conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, para darmos continuidade na deflagração e processo licitatório.

**Objeto:** aquisição de pallets de plástico, estantes e armários em aço, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário
ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$
ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	4	R\$
PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 2.000 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ <u>110,00</u>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

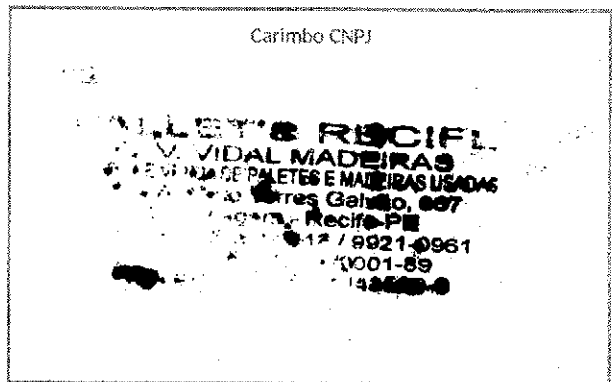
**DECLARAÇÃO:**

Declaro que salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, incluindo-se frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto.

**Dados da empresa:**

Razão social:  
 CNPJ: 08 111 714 10001-89  
 Endereço:  
 Telefone: (81) 98443-0942  
 Pessoa para contato: Beatriz  
 E-mail:

Beatriz.hacabireira 3094@gmail.com



Local, data do orçamento: Recife 29 de Agosto de 2017.





FL. Nº:	17
VISTO	2



Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>

---

## ESTRADOS

1 mensagem

---

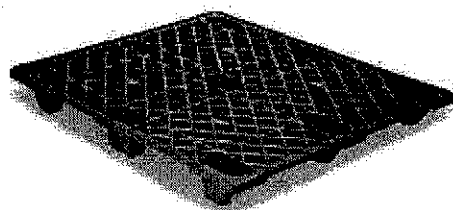
Cleide Plácido <cleide.placido@hotmail.com>

24 de agosto de 2017 15:29

Para: "camaracabosetorcompras@gmail.com" <camaracabosetorcompras@gmail.com>

Boa tarde!!!

10-estrado 1x120x15 cinza.....110,00 =1.100,00



ESTRADO 1X120X15.jpg  
15K

FL. Nº.	18
VISTO	0



Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabosetorcompras@gmail.com&gt;

## PEDIDO DE ORÇAMENTO - CÂMARA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

2 mensagens

Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>  
 Para: imbiribeirapallets@hotmail.com

21 de agosto de 2017 12:57

### Solicitação de Orçamento

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos materiais conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, para darmos continuidade na deflagração e processo licitatório.

**Objeto:** aquisição de pallets de plástico, estantes e armários em aço, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário
ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$
ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	4	R\$
PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 2.000 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

#### **DECLARAÇÃO:**

Declaro que salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, incluindo-se frete, materiais, mão de obra e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto.

FL. Nº.	19
VISTO	

**Dados da empresa proponente:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Pessoa para contato:

E-mail:

Local, data do orçamento: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Câmara Municipal do Santo Agostinho**

Mário Anderson da Silva Barreto

Presidente

---

**IMBIRIBEIRA PALLETS** <imbiribeirapallets@hotmail.com>  
Para: Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>

22 de agosto de 2017 09:22

Bom dia;

Segue nossa proposta do pallets que temos.

**Marcela Lopes**  
**Gerente adm.**  
**Fone: 81 3471-9212**

FL. Nº.	20
VISTO	<i>[assinatura]</i>



---

**De:** Cabo Santo Agostinho <camaracabosetorcompras@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 21 de agosto de 2017 10:57

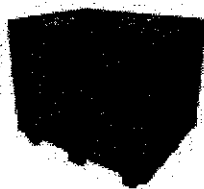
**Para:** imbiribeirapallets@hotmail.com

**Assunto:** PEDIDO DE ORÇAMENTO - CÂMARA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**



**Pallets-Plásticos-1.jpg**  
103K



**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CAMARA MUNICIPAL.doc**  
275K

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA REF.: 001/2017

A.

**CÂMARA MUNICIPAL DO SANTO AGOSTINHO**

Prezado (a) Senhor (a):

Atendendo a sua solicitação, segue abaixo, nossa proposta orçamentária para venda de **PALLETS**:

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO:**

<b>PRODUTO</b>	PALLET DE PLASTICO NOVO (PRETO)
<b>DIMENSÕES</b>	1. X 1,20 X 14 CM ALT.
<b>CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA</b>	800KG
<b>CAPACIDADE DE CARGA DINAMICA</b>	500 KG
<b>PREÇO POR PALLET</b>	R\$ 175,00
COTAÇÃO PARA 10 PEÇAS, TOTALIZANDO R\$ 1.750,00	

**2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Pronta entrega.
<b>MODALIDADE DE FRETE</b>	FOB.
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO</b>	A vista.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Depósito.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	05 dias

**Dados Cadastrais**

Nome Fantasia: **IMBIRIBEIRA PALLET'S**  
 Razão Social: **IMBIRIBEIRA PALLETS LTDA.**  
 CNPJ nº: **08.960.328/0001-61 / Insc. Est. nº 0353605-00**  
 End.: **AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Nº 291**  
**IMBIRIBEIRA, CEP.: 51.180-001 – RECIFE/PE**  
 Fone/Fax: **(081) 3471-9212/ Cel. 8899-6262**  
 E-mail.: **imbiribeirapallets@hotmail.com**

**Dados Bancários**

**BANCO BRADESCO**  
**A.G.:6249-9**  
**C/C.: 6-0**

Estando disponível para qualquer esclarecimento adicional,  
 Atenciosamente,

Oliveira Pacífico  
 Recife, 22 de agosto de 2017.

*Nossa empresa faz uso de madeira de reflorestamento, contribuimos para  
 preservação da natureza!*



**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

**PARECER JURÍDICO 16/2017**

Atendendo solicitação da Pregoeira da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, Srª Rita de Cássia de Moraes Monteiro, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº 009/2017 e Pregão Presencial nº 009/2017**, aquisição de paletes, estantes e armários, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, formulo o seguinte parecer:

**DA FINALIDADE**

Ao teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, é obrigação da assessoria jurídica examinar, apreciar e aprovar as minutas de editais de licitação e os contratos que forem decorrentes do certame.

Assim dispõe o dispositivo legal acima mencionado, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

.....  
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

**DA MODALIDADE**

Conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.555/2000 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. o objeto se enquadra dentro na modalidade **Pregão Presencial**, especificada nos dispositivos acima.

**DA AUTUAÇÃO**

O processo iniciou-se quando da verificação, por parte do Sr. Presidente, da necessidade da instituição do processo licitatório, que, para tanto, emitiu a devida autorização para autuação do processo.

**DO EDITAL**

O ato convocatório que rege o Processo foi instruído sem infringir qualquer dispositivo da pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos princípios do procedimento formal, da publicidade, da igualdade entre os concorrentes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação ao ato



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

convocatório e do julgamento objetivo, a fim de não ir de encontro a nenhum dispositivo pertinente ao assunto.

### DO CONTRATO

Depois de conhecido o vencedor, a Pregoeira e sua equipe de apoio, deverá observar o prazo recursal que trata o art. 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, para lavratura do instrumento de contrato.

A minuta contratual que nos foi enviada também não encontra restrições sob o prisma da Lei, cabendo a Pregoeira adotar as cautelas devidas quando do preenchimento definitivo, para que sejam resguardadas as condições previstas em edital, bem como, as peculiaridades da proposta vencedora.

### CONCLUSÃO

Depois de averiguadas todas as normas pertinentes ao assunto, e da Lei 8.666/93, concluo que o edital e o instrumento contratual do **Pregão Presencial nº 009/2017**, não infringiram quaisquer das normas instituídas pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**É o Parecer.**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

**Dr. Maciel Rogério da Silva**  
Procurador Geral  
OAB-22688



FL. Nº. 24 /  
VISTO 2

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

**LICITAÇÃO COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - E.P.E. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, por meio da Pregoeira Pública, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.555/2000 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
<b>DATA DA SESSÃO:</b> 25/09/2017 <b>HORÁRIO:</b> 09h00min. <b>LOCAL:</b> Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, localizada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE. <b>ATENÇÃO:</b> Após declarada aberta a sessão, a Equipe do Pregão não receberá documentos de credenciamento e/ou invólucros.	
<b>ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES:</b> Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, no horário de 08h00min as 13h00min.	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sito Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP: 54.510-905 - Fone: (81) 3521-0865/3521-0829 – E-mail: <a href="mailto:camaracabopregao@gmail.com">camaracabopregao@gmail.com</a> no horário de 08h00min as 13h00min.	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO</b> , cujo Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face à contratação.	





FL. Nº	25
VISTO	7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### 1. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

1.1. A entrega **será de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado Central, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

1.2. Os produtos deverão ser entregues na forma especificada na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho - PE, no horário das 8h às 14h.

1.3. Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificados. O atendimento ao chamado da Coordenação Operacional de Compras deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

1.4. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.5. O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

1.6. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



FL. Nº. 26  
VISTO 7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

1.7. O objeto desta licitação será recebido por comissão técnica caso importe em valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

1.8. A entrega será fiscalizada por responsável ou comissão designada pela Câmara, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

### 2. PRAZOS

2.1. **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação.

2.2. **Prazo de fornecimento:** **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

### 3. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e máximo admitido para contratação, conforme Planilha Orçamentária em anexo, é de **R\$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais)**.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
44.90.52	APLICAÇÕES DIRETAS

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Aberta à sessão a empresa licitante entregará a Pregoeira a sua PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PROCESSO nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017**  
**DATA DA ABERTURA: 25/09/2017 - HORA: 09h00min**  
**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PROCESSO nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017**  
**DATA DA ABERTURA: 25/09/2017 - HORA: 09h00min**  
**[Razão Social da Empresa Licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante]**



FL. Nº. 27  
VISTO 7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Só poderão participar da disputa, licitantes que se enquadrem no tratamento diferenciado e simplificado conforme Decreto Federal nº 8.538/2015, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) e, que possua como objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.3. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

6.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações imposta pela Administração Pública do Cabo de Santo Agostinho.

b) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

c) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Administração Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, devendo o interessado ou o seu representante identificar-se e, se for o caso e se assim o quiser, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive a manifestação de intenção de interposição de recursos.

7.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão a Pregoeira os documentos de credenciamento, declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02);



## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

7.3. Concluído o credenciamento, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. A Pregoeira quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- Que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração. Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao da planilha estimativa anexa ao edital.

7.6. A **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços de vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

7.7. Será **DESCLASSIFICADO O LICITANTE**, que depois de notificado, não atender, no prazo de 72 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento da Pregoeira.

7.8. **ABERTURA DA ETAPA DE LANCES:** Concluída a classificação das propostas a Pregoeira elencará as licitantes que participarão da etapa de lances, devendo ser observados os seguintes critérios:

- seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles;
- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os 03 (três) menores preços. Na utilização desse critério, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente de número de licitantes;



FL. Nº. 29  
VISTO 7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

7.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e em seguida dos demais, em ordem decrescente de valor;

7.9.1. A Pregoeira, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

7.11. **EMPATE FICTO** - Quando duas ou mais propostas apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, serão estas consideradas como empatadas fictamente, nos termos previstos no art. 44 da LC 123/06, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por empresa beneficiada pela citada Lei Complementar;

7.11.1. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- O direito previsto na letra "a" desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então a Pregoeira poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.13. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15. **ETAPA DE HABILITAÇÃO:** Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, a fim de verificar se o licitante atende às exigências de habilitação relacionadas no **ANEXO I** a este Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

7.16. **A proposta de preços ajustada com os valores finais**, conforme modelos Anexos ao Edital, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, na Câmara Municipal, localizada à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

7.17 Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. **Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;**

7.20. **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

## 8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. A Pregoeira negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Na hipótese da divulgação do resultado final da licitação, com a declaração do vencedor do certame, ocorrer através de publicação na Imprensa Oficial do Município - **AMUPE**, a fluência do prazo de interposição do recurso terá início a contar da data de veiculação do aviso, dispensando-se a necessidade de prévia manifestação por parte do licitante recorrente.



FL. Nº. 31  
VISTO

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

8.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.7. Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos a Pregoeira, diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Tenente Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 08h00min as 13h00min.

## 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

9.2. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

9.3. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

9.4 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.5. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

9.6. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \left( \frac{I_m - I_o}{I_o} \right)$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

9.7.1 – O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

9.7. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

9.8. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

9.9. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

9.10 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

## 10. PENALIDADES

10.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,





# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

10.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Município destina-se a punir:

I. a reincidência em condutas já apenadas;



FL. Nº.	34
VISTO	6

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.1 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário do Poder Legislativo dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

10.11. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- a) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes;

- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação;
- h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- j) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- k) Executar o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;
- n) **Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação descumprindo ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;**
- o) **Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o especificado, devendo os mesmos serem entregues na Câmara Municipal, nos prazos e preços estipulados;**
- p) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

11.2. Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

- a) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- b) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- c) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;



FL. Nº.	36
VISTO	7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

- d) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta;
- h) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- i) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- j) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições insitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre a licitação, enviando correspondência à Equipe de Pregão da Comissão de Licitação, situada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, Fone nº. (81) 3521-0865 / 3521-0829, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes. A Pregoeira enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente nesta COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a PREGOEIRA considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

12.2.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA, diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08h00min às 13h00min, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da PREGOEIRA forem substanciais. Neste caso a PREGOEIRA reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.



## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

12.4. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

12.6. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

12.7. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

- a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.
- b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.
- c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

12.8. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

12.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.10 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

12.11 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente perante a Equipe de Pregão, sito na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, das 08h00min às 13h00min, através de instrumento de mídia eletrônica (CD ou Pen Drive) nos dias úteis ou através de solicitação pelo e-mail: [camaracabopregao@gmail.com](mailto:camaracabopregao@gmail.com). Maiores informações pelos fones: (81) 3521-0865 / 3521-0829.

12.12 Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I - Normas Gerais de Participação;
- II - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- III - Modelo de Procuração/Carta Credenciamento;
- IV - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- V - Declaração de Cumprimento do Dispositivo Inc. XXXIII do Art. 7º da C.F
- VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- VII - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VIII - Termo de Referência;
- IX - Planilha Orçamentária;
- X - Minuta do Contrato.



FL. Nº. 38  
VISTO 7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

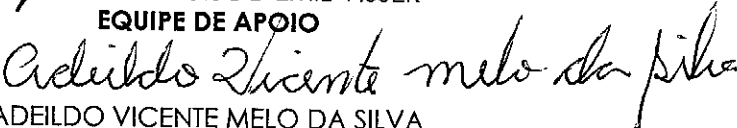
## CASA VICENTE MENDES

12.13. É competente o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

  
RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO  
**PREGOEIRA**

  
HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER  
**EQUIPE DE APOIO**

  
ADEILDO VICENTE MELO DA SILVA  
**EQUIPE DE APOIO**



FL. Nº.	39
VISTO	2

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

## ANEXO I

### NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir delineados:

I - Tratando-se de representante legal:

- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis/simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador:

- Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

1.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser autenticados perante Tabelião de Notas.

- a. Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- b. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min.

**c.1) A autenticação prévia de documentos por servidor deste órgão não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidos neste edital.**

1.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta licitação.



FL. Nº.	40
VISTO	2

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

1.4. Na ocasião da sessão de licitação o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.5. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, a Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá (ão) comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº.123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm);

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

1.6. Os documentos relacionados no subitem acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

1.7. Os licitantes que não estiverem credenciadas não terão voz ativa no processo, não podendo, pois, ofertar lances ou interpor recursos.

## 2. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido em **anexo** a este Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação);





FL. Nº.	41
VISTO	✓

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

2.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

2.3. O licitante devidamente credenciado poderá consignar em ata a referida declaração, antes da abertura dos envelopes de propostas, dispensando-se a apresentação da declaração escrita.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Marca, modelo e referência do material cotado, acrescida, sempre que possível, de catálogo, folder ou manual do fabricante;
- e) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL**, expressos em real, em algarismo e por extenso;
- f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;
  - f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;
  - f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;
- g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

3.3. O licitante se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto licitado, ficando, ainda a Câmara Municipal, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo



FL. Nº.	42
VISTO	✓

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

3.5. A indicação de marca na Planilha Orçamentária destina-se a fornecer o parâmetro de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho desejado para contratação do objeto a ser licitado.

#### 4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min.

- a) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- b) A autenticação prévia de documentos por servidor deste órgão não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.

4.2. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos referenciados nesta alínea "a", não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

b) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

c) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;

e) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a existência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento a Lei Federal nº 12.440/11.



FL. Nº. 43  
VISTO 2

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### 4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

### 4.2.3. Qualificação Técnica:

a) Para fins de qualificação técnica será exigido dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

a1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

### 4.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.3.1. Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.3.2. Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



FL. Nº.	44
VISTO	0

## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

- 4.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.4. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
- 4.5. Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.

**NOTA1:** Na forma do art. 4º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.520/2002, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR, apresentando, substitutivamente, o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados dele constantes.

**NOTA2:** Na forma do art. 13, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 3.555/2000, licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do registro cadastral do SICAF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade.



FL. Nº.	45
VISTO	0

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ declara, sob as  
penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



FL. Nº. 46  
VISTO 0

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, Portador do  
documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para representá-la no  
Pregão Presencial nº. XXX/2017 podendo o mandatário praticar todos os atos relativos  
ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos  
da licitação; negociar preços; e **interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)

\* obs. A firma do mandante deve ser reconhecida.



FL. Nº.	47
VISTO	0

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_ (Data) \_\_\_

Á

Pregoeira da Comissão de Licitação \_\_\_\_\_

Referência: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_

A \_\_\_ (nome da Licitante) \_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, tendo recebido e examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_(assinatura do representante legal)\_\_\_



FL. Nº. 48  
VISTO 6

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )





FL. Nº.	49
VISTO	2

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.



FL. Nº. 50  
VISTO 7

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



FL. Nº.	51
VISTO	<i>[Handwritten signature]</i>

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme quantidades, especificações, forma de entrega e periodicidade descritas neste Termo de Referência.

#### 2. FORNECIMENTO

2.1. A entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado Central, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na forma especificada na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

2.3. Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Coordenação Operacional de Compras deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

2.4. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



FL. Nº.	32
VISTO	

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

2.6. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

2.7. As empresas somente deverão entregar os materiais após recebimento das AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

2.8. A nota de empenho não é considerada ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.9. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade conforme solicitação indicada no item 2.4 deste Termo de Referência, em quantidades previamente indicadas, podendo sofrer alterações.

### 3. LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

3.2. Os materiais fornecidos só serão recebidos pela Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado Central se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

### 4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

### 5. VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes desta licitação terão vigências de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

### 6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será fiscalizada por responsável designado pela Câmara, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



FL. Nº.	53
VISTO	7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Coordenação Operacional de Compras deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

- a) Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou prazo de validade inferior ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- b) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o especificado, devendo os mesmos serem entregues na Câmara Municipal, nos prazos e preços estipulados.

### 9. DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
- b) Número do processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Marca, modelo e referência do material cotado, acrescida, sempre que possível, de catálogo, folder ou manual do fabricante;
- e) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL**, expressos em real, em algarismo e por extenso;
- f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;

9.2. A indicação de marca na Planilha Orçamentária destina-se a fornecer o parâmetro de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho desejado para contratação do objeto a ser licitado.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

**Mario Anderson da Silva Barreto**  
Presidente



FL. Nº.	54
VISTO	

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO IX

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	5	R\$ 1.672,00	R\$ 8.360,00
PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 800 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
Total			R\$ 12.890,00



FL. Nº. 55  
VISTO 0

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e pelo Procurador Geral do Município Dr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, OAB/PE n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_/PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_ (representante legal/procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_ autuada sob o n.º \_\_\_\_\_ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Descrição de objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor total
ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10		
ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	5		
PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 800 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10		
Total			



FL. Nº. 56  
VISTO 7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, instaurado sob a modalidade \_\_\_\_\_ tombada sob o nº \_\_\_\_\_, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
44.90.52	APLICAÇÕES DIRETAS

Conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I) A entrega **será de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado Central, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

II) Os produtos deverão ser entregues na forma especificada na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

III) Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificados. O atendimento ao chamado da Coordenação Operacional de Compras deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

IV) Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V) Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





FL. Nº.	57
VISTO	7

## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

VI) As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

VII) As empresas somente deverão entregar os materiais após recebimento das AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

VIII) A nota de empenho não é considerada ORDEM DE FORNECIMENTO.

IX) Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade conforme solicitação indicada no item VI deste Contrato, em quantidades previamente indicadas, podendo sofrer alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido pelo setor responsável da Câmara Municipal solicitante:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após conferência e verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

**Parágrafo Quarto** - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Oitavo** - O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao setor competente, do CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura referente ao fornecimento executado será encaminhada à Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Câmara Municipal;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Terceiro** - A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;



FL. Nº.	59
VISTO	7

## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

**Parágrafo Quarto** - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII) Corrigir falhas no fornecimento, no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos



FL. Nº	60
VISTO	7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

XI) Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;

XII) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento do objeto.

XIV) Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou prazo de validade inferior ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do **CONTRATANTE**;

XV) Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:

I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;

III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;

VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

IX) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

X) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FL. Nº.	61
VISTO	

## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**Parágrafo Segundo.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**Parágrafo Terceiro.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

- I. a reincidência em condutas já apenadas;
- II. as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Sexto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Sétimo.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à



FL. Nº.	62
VISTO	7

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

**Parágrafo Oitavo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

I) Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor - IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

$$R = V (Im - Io) \\ Io$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo** - Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto** - No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, "*pro rata tempore die*", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.



FL. Nº.	04
VISTO.	2

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO

O presente instrumento segue vistado pelo Presidente da Câmara Municipal com vistas ao seu registro e arquivamento nesta.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente  
Contratante

**EMPRESA**  
**SÓCIO/RESPONSÁVEL**  
**CARGO**  
Contratada

**MACIEL ROGÉRIO DA SILVA**  
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **08 de setembro de 2017**, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, dia posterior ao que se comemora a Independência do Brasil.

Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais e indispensáveis da Municipalidade não sofrerão alterações, tais como: segurança, abastecimento de água, coleta de lixo e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, limpeza urbana e socorros urgentes, que não serão alcançadas por este Decreto e deverão desempenhar suas funções normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE. 01 de setembro de 2017.

**HILÁRIO PAULO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Jonathas Marques de Oliveira  
Código Identificador:15D44711

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 – Objeto Nat.: COMPRA – Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais), sendo o Item 01: 10 und - Estantes de aço, no valor R\$ 3.190,00; Item 02: 05 und - Armário de aço, no valor de R\$ 8.360,00 e Item 03: 10 und - Pallets no valor R\$ 1.340,00. Data de Abertura: 25/09/2017 às 09h00min. A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail**

camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.3195 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:0FBDB96A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 490/2017 - EXONERAR: CLADIS MARGARETH JACOBSEN**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**EXONERAR: CLADIS MARGARETH JACOBSEN**, do Cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE URBANO**, símbolo CCI-B, a partir de **01 de SETEMBRO de 2017**, com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2017

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

FL. Nº. 65  
VISTO

**Publicado por:**  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:12D47D22

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 480/2017 - NOMEAR: MARGARETH COSTA ZAPONI**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: MARGARETH COSTA ZAPONI**, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo CCI-B, a partir de **14 de Agosto de 2017**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2017.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:296DD0C0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 481/2017 - NOMEAR: THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS**, ao Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo CC4, a partir de **22 de Agosto de 2017**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de agosto de 2017.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:A46BEFFE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 482/2017 - NOMEAR: JASON AUGUSTO DE FRANÇA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

FL. Nº.	66
VISTO	<i>[assinatura]</i>

**EDITAL**

2 mensagens

Almir Bastos &lt;almir-bastos@hotmail.com&gt;

6 de setembro de 2017 10:21

Para: "camaracabopregao@gmail.com" &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

A EMPRESA RILDO GOMES DA SILVA-ME CNPJ 11.546.045/0001-82, VEM ATRAVÉS DESTE, SOLICITAR O EDITAL ABAIXO:

CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 –  
Objeto Nat.: COMPRA – Objeto  
Descr.: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Data de Abertura: 25/09/2017 às 09h00min

CERTOS DE SUA ATENÇÃO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE

ALMIR BASTOS

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

6 de setembro de 2017 13:01

Para: Almir Bastos &lt;almir-bastos@hotmail.com&gt;

SEGUE CONFORME SOLICITADO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx  
111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL PROC 009/2017 PP 009/2017 - AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS**

2 mensagens

Midas Empreendimentos &lt;midas.empreendimentos@hotmail.com&gt;

Para: Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

6 de setembro de 2017 09:11

FL. Nº.	67
VISTO	2

Prezada Comissão,

Solicito a retirada do Edital:

PROCESSO 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

OBJ: AQUISIÇÃO DE PALETES ESTANTES E ARMÁRIOS

DATA DE ABERTURA: 25/09/2017 às 09:00hs

No aguardo.

Grata

**MIDAS EMPREENDIMENTOS**

CNPJ: 19.355.594/0001-81 IE:0556992-35

Rua da Esperan??a n?? 316, Loja 33 ??? Porto de Galinhas ??? Ipojuca ??? PE

CEP: 55590-000 Tel: 81 3551-1991 ou 81 99944-8015 E-mail: midas.empreendimentos@hotmail.com

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

Para: Midas Empreendimentos &lt;midas.empreendimentos@hotmail.com&gt;

6 de setembro de 2017 12:57

SEGUE CONFORME SOLICITADO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx  
111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**SOLICITACAO DO EDITAL**

2 mensagens

edital &lt;edital@nbtec.com.br&gt;

Para: "camaracabopregao@gmail.com" &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

Cc: "camaracabopregao@gmail.com" &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

6 de setembro de 2017 10:17

FL. Nº.	68
VISTO	<i>J</i>

Bom dia, venho por meio deste solicitar o edital abaixo:

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017 – PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 009/2017 – Objeto Nat.: COMPRA – Objeto

Descr.: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM

AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme

exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus

anexos. Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais), sendo o Item 01: 10 und - Estantes de aço, no valor R\$

3.190,00; Item 02: 05 und - Armário de aço, no valor de R\$ 8.360,00

e Item 03: 10 und - Pallets no valor R\$ 1.340,00.

**Data de Abertura:****25/09/2017 às 09h00min**

ATENCIOSAMENTE :

Jaqueline Diles

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ: 11.004.395/0001-17

NBTEC@NBTEC.COM.BR

FONE FAX 81-34396081

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

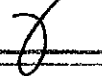
Para: edital &lt;edital@nbtec.com.br&gt;

6 de setembro de 2017 13:00

SEGUE CONFORME SOLICITADO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K

FL. Nº.	69
VISTO	



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**EDITAL**

2 mensagens

**RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS** <rcom2014@hotmail.com>  
Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

6 de setembro de 2017 11:21

Bom dia!!

FL. Nº.	70
VISTO	

Por gentileza enviar o Edital referente a Paletes e armários em aço a ser realizado no 25/09/2017.

Att.

Márcia Melo

**RCOM**  
**Comércio e Serviços Eireli-ME**  
**CNPJ: 03.426.130/0001-89**  
**Tel/Fax: (81) 3352-0151 | (81) 3446-2077**

**Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho** <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS <rcom2014@hotmail.com>

6 de setembro de 2017 13:16

SEGUE CONFORME SOLICITADO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

### Solicitação de edital

2 mensagens

MMP SA BARRETO - MIE <mapinlicitacao@gmail.com>  
Para: camaracabopregao@gmail.com

6 de setembro de 2017 16:27

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 009/2017 - Objeto Nat.: COMPRA - Objeto

Descr.: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM

AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme

exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus

anexos. Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e

noventa reais), sendo o Item 01: 10 und - Estantes de aço, no valor R\$

3.190,00; Item 02: 05 und - Armário de aço, no valor de R\$ 8.360,00

e Item 03: 10 und - Paletes no valor R\$ 1.340,00. Data de Abertura:

25/09/2017 às 09h00min. A sessão será realizada no Plenário da

Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131,

Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, onde os interessados poderão

obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou

pelo e-mail

camaracabopregao@gmail.com, fone: (81) 3521.3195 / 3521.0829.

Gustavo Henrique Pinfán Sá Barreto

(81) 99781.8232 (whatsapp) / 98847.2518



MMP SÁ BARRETO

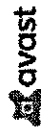
Av. Pres. Kennedy, 547 - Peixinhos

CEP: 53.230-630 - Fone: (81) 3429.6342

e-mail: mapinlicitacao@gmail.com

Olinda - Pernambuco - Brasil

CNPJ: 13.416.461/0001-91



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

Para: MMP SÁ BARRETO - MIE <mapinlicitacao@gmail.com>

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx  
111K

11 de setembro de 2017 08:13



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

## SOLICITAMOS O EDITAL PP 09/2017

2 mensagens

carolizalida@bol.com.br <carolizalida@bol.com.br>

Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

7 de setembro de 2017 20:59

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: "carolizalida@bol.com.br" <carolizalida@bol.com.br>

11 de setembro de 2017 08:17

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

INSC. 0170407-95 \* C.N.P.J. 35.597.509/0001-48 \* CIM. 231960-8

RUA MONDAI, 10 - TÉRREO - MANGUEIRA - RECIFE-PE

CELULAR: 81-997167266 - CEL:9985362054

E-MAIL: CAROLIZALIDA@BOL.COM.BR - CEP: 50.820-250

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K

FL. Nº: <u>72</u>
VISTO <u>0</u>

### SOLICITAMOS O EDITAL ABAIXO DISCRIMINADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - Objeto Nat.: Compra - Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais), sendo o item 01: 10 und - Estantes de aço, no valor R\$ 3.190,00; Item 02: 05 und - Armário de aço, no valor de R\$ 8.360,00 e item 03: 10 und - Paletes no valor R\$ 1.340,00. Data de Abertura: 25/09/2017 às 09h00min. A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.3195 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2017.

**rita de cássia de morais Monteiro**  
Pregoeira.

ODEILDO FRANCISCO DA PENHA

RG. 1.447.424 SDS/PE - OIC: 138.278.804-59

SOCIO GERENTE



**SOLICITAÇÃO DE EDITAL**


2 mensagens

Comercial Master &lt;comercialmaster@outlook.com&gt;

8 de setembro de 2017 08:46

Para: "CAMARACABOPREGAO@GMAIL.COM" &lt;CAMARACABOPREGAO@gmail.com&gt;

Solicitação de Edital  
Pregao - N° 009/2017  
Processo N° 009/2017

FL. N°	73
VISTO	

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar por gentileza o edital da licitação que esta em aberto, referente ao pregão abaixo.  
pregao N° 009/2017- ESTANTES E ARMARIO EM AÇO

Atenciosamente,

Comercial Master Ltda.

Tel.: (81) 3271.9544 / (81) 8610-3030 / (81) 9972-1210

e-mail: comercialmaster@outlook.com

Av. Visconde de São Leopoldo, 734 A - Engenho do Meio - Recife/PE - CEP: 50730-120

CNPJ: 11.791.908/0001-87 - I.Est.: 0406568-96

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

11 de setembro de 2017 08:19

Para: Comercial Master &lt;comercialmaster@outlook.com&gt;

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREGÃO PRESENCIAL N° 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**Solicitacao do Edital (Cabo de Santo Agostinho)**

2 mensagens

**Del Comercio Moveis** <del.comerciodemoveis@hotmail.com>  
Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

8 de setembro de 2017 16:39

Bom dia

Segue dados da empresa para solicitacao do Edital referente ao Pregao Presencial n. 009/2017

ENPRESA: DEL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME  
ENDereco: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1209 - 1ANDAR - SALA 11 - PEIXINHOS - OLINDA/PE.  
CEP.: 53.230-630  
CNPJ: 16.100.255/0001-66  
INC ESTADUAL: 0493296-00  
INC MUNICIPAL: 067.227-0  
FONE: 81 9.9851-7893  
81 9.8734-1632

FL. Nº	74
VISTO	

ATENCIISAMENTE  
VALDEMIR JOSE

**Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho** <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: Del Comercio Moveis <del.comerciodemoveis@hotmail.com>

11 de setembro de 2017 08:20

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**Solicitação de Edital**

4 mensagens

**Galdino Albuquerque** <galdinoalbuq.comercio@gmail.com>  
Para: camaracabopregao@gmail.com

6 de setembro de 2017 10:29

Presados senhores

Solicitamos cópia do edital

FL. Nº.	73
VISTO	0

PROCESSO Nº 066/2017

MODALIDADE Nº PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

:AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Em nome da Empresa Galdino e Albuquerque Comercio LTDA-ME.

Rua Santa Tereza N:31 Bairro Santa Tereza CEP : 53010-030 Olinda Pe

--  
Galdino e Albuquerque Comércio Ltda - EPP  
CNPJ nº 20.726.745/0001-40  
Contato: (81) 3493-3563**Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho** <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: Galdino Albuquerque <galdinoalbuq.comercio@gmail.com>

6 de setembro de 2017 13:16

Prezado,

Informo que não temos pregão nº 020/2017.  
Informamos ainda que o Pregão cujo o objeto consiste na aquisição de paletes, estantes e armários corresponde ao número 009/2017.

Caso seja o edital pretendido, favor informar o numero do CNPJ de sua empresa.

Grata,  
Rita de Cássia  
[Texto das mensagens anteriores oculto]**Galdino Albuquerque** <galdinoalbuq.comercio@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>

8 de setembro de 2017 09:35

Bom dia!

Desculpas é esse mesmo , CNPJ 20.726.745/0001-40.

Obrigado fico no aguardo.

Elisângela Prazeres  
[Texto das mensagens anteriores oculto]**Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho** <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: Galdino Albuquerque <galdinoalbuq.comercio@gmail.com>

11 de setembro de 2017 11:04

segue em anexo conforme solicitado.

- [Texto das mensagens anteriores oculto]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**

111K

FL. Nº	76
VISTO	8



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**solicitação de edital**

2 mensagens

Elís vieira &lt;elisvieiragois@outlook.com&gt;

Para: "camaracabopregao@gmail.com" &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

12 de setembro de 2017 09:33

Bom dia,  
venho por meio deste solicitar o edital  
PP nº 09/2017.

desde já agradeço

att

Elizangela Vieira  
87/ 9 9977-0001

FL. Nº.	77
VISTO	2

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: Elís vieira <elisvieiragois@outlook.com>

12 de setembro de 2017 10:14

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx  
111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**Solicitação do edital - pregão presencial 009/2017 - processo adm. 009/2017**

2 mensagens

**AÇOPLAST IND. E COM. LTDA.** <acoplastindustria@hotmail.com>  
Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

12 de setembro de 2017 09:54

Bom Dia,

FL. Nº.	78
VISTO	

Solicitamos o edital acima referenciado.

No aguardo.

Att.,

Açoplast

**Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho** <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: "AÇOPLAST IND. E COM. LTDA." <acoplastindustria@hotmail.com>

12 de setembro de 2017 10:17

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto].

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**EDITAL PROC 009/2017 PP 009/2017 - AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS**

1 mensagem

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: jdbarbosaalves@gmail.com

12 de setembro de 2017 13:16

Conforme informado, no dia em que solicitamos o orçamento, convidamos sua empresa para participar do Pregão presencial para compra de PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS.

Segue edital em anexo.

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K

FL. Nº.	79
VISTO	0



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**EDITAL PROC 009/2017 PP 009/2017 - AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS**

1 mensagem

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

12 de setembro de 2017 13:11

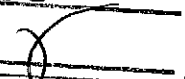
Para: beatrizsilvaoliveira3094@gmail.com

Conforme informado, no dia em que solicitamos o orçamento, convidamos sua empresa para participar do Pregão presencial para compra de PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS.

Segue edital em anexo.

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**

111K

FL. Nº	80
VISTO	





Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**EDITAL PROC 009/2017 PP 009/2017 - AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS**

1 mensagem

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: comercial@wrmoveis.com

12 de setembro de 2017 13:12

Conforme informado, no dia em que solicitamos o orçamento, convidamos sua empresa para participar do Pregão presencial para compra de PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS.

Segue edital em anexo.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K

FL. Nº.	81
VISTO	



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**EDITAL PROC 009/2017 PP 009/2017 - AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS**

1 mensagem

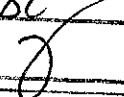
Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>  
Para: cleide.placido@hotmail.com

12 de setembro de 2017 13:18

Conforme informado, no dia em que solicitamos o orçamento, convidamos sua empresa para participar do Pregão presencial para compra de PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS.

Segue edital em anexo.

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K

FL. Nº.	82
VISTO	



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**EDITAL PROC 009/2017 PP 009/2017 - AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS**

1 mensagem

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

12 de setembro de 2017 13:20

Para: imbiribeirapallets@hotmail.com

Conforme informado, no dia em que solicitamos o orçamento, convidamos sua empresa para participar do Pregão presencial para compra de PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS.

Segue edital em anexo.

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**  
111K

FL. Nº.	83
VISTO	<i>[Handwritten Signature]</i>



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE EDITAIS**

2 mensagens

**MAJOFE - Maria Jose Ferreira ME** <majofe\_me@hotmail.com>  
 Para: "camaracabopregao@gmail.com" <camaracabopregao@gmail.com>

13 de setembro de 2017 10:59

BOM DIA SOLICITO O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°009/2017

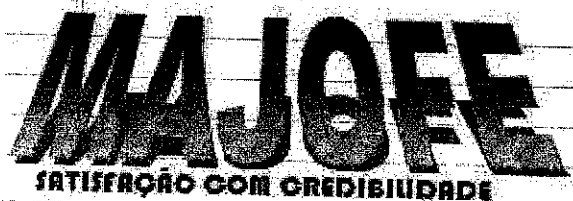
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PALETES,ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO .

ABERTURA:25/09/2017 ÀS 09:00HS

FL. Nº	84
VISTO	<i>[assinatura]</i>

ATT: EDGLEISSOM SOUZA DE ANDRADE

Favor, confirmar recebimento!!!



Maria Jose Ferreira ME

CNPJ: 12.270.525/0001-26

RUA 14 N. 133, Maranguape II, Paulista - PE

Fone: (81) 3053-6060

E-mail: Majofe\_me@hotmail.com

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho <camaracabopregao@gmail.com>  
 Para: MAJOFE - Maria Jose Ferreira ME <majofe\_me@hotmail.com>

13 de setembro de 2017 12:09

SEGUE EM ANEXO CONFORME SOLICITADO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREGÃO PRESENCIAL N° 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx  
 111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**Solicitação do Edital ( Cabo de Santo Agostinho)**

2 mensagens

**Del Comercio Moveis** <del.comerciodemoveis@hotmail.com>

16 de setembro de 2017 13:18

Para: "camaracabopregao@gmail.com" &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

Bom dia

Segue dados da empresa para solicitação do Edital referente ao Pregão Presencial n. 009/2017

EMPRESA : DEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

ENDEREÇO : AV PRESIDENTE KENNEDY, 1209 - 1ANDAR - SALA 11 - PEIXINHO - OLINDA /PE.

CEP : 53.230-630

CNPJ : 16.100.255/0001-66

INC ESTADUAL : 0493296-00

INC MUNICIPAL : 067.227-0

FONE : 81 9.9851-7893

81 9.8734-1632

FL. Nº.	85
VISTO	

ATENCIOSAMENTE

VALDEMIR JOSE

**Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho** <camaracabopregao@gmail.com>

18 de setembro de 2017 09:12

Para: Del Comercio Moveis &lt;del.comerciodemoveis@hotmail.com&gt;

segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**

111K



Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO**

2 mensagens

Masterflex masterflex &lt;masterflex01@hotmail.com&gt;

19 de setembro de 2017 11:53

Para: "camaracabopregao@gmail.com" &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR O EDITAL ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 9/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

ABERTURA DIA 25/09/2017 AS 9 H

FL. Nº.	86
VISTO	<i>[assinatura]</i>

**GR IND. E COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA****CNPJ: 11.543.636/0001-04****RUA ALTINO FRAGA, 389-SANTA ROSA****PALMARES-PE****CEP.: 55540-000****FONES.: +55 81 36614505**

Câmara Municipal Cabo Santo Agostinho &lt;camaracabopregao@gmail.com&gt;

19 de setembro de 2017 12:03

Para: Masterflex masterflex &lt;masterflex01@hotmail.com&gt;

Segue em anexo conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREGÃO PRESENCIAL N° 009.2017 - PALETES, EST. E ARMARIOS - ENVIO PARA LICITANTE.docx**

111K



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

FL. Nº	88
VISTO	<i>[Signature]</i>

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Certidão gerada em 19/1/2017 16:29:48  
 PROTOCOLO SIARGO 16/818776-0

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA**      BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**NIRE**            26.2.0234006-8  
**ATO**             002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)**    021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
                       051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
 COSTA.38679831491  
 Date: 2017.01.20 13:22:28 -03:00  
 Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
 Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 19/1/2017 16:29:48

**AUTENTICIDADE** 156D.0069.1A95.5C1B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B>

Recife, 19 de janeiro de 2017

*[Signature]*  
 André Ayres Bezerra da Costa  
 Secretário Geral



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 20/01/2017 01:22:24  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B>

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.2.0234006-8  
 Nº PROTOCOLO 16/818776-0 PROTOCOLO 11/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168187760 ARQUIVADO 19/1/2017 16:28:49  
 EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA SOCIEDADE BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/03/1981, empresário, identidade. 00585410399 DETRAN/PE, CPF nº 419.474.603-15, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, nº 65, Divinópolis, Caruaru - PE, CEP 55.014-220,

**IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, aposentado, identidade 01461827960 DETRAN/PE, CPF nº 018.503.503-53, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, nº 65, Divinópolis, Caruaru - PE, CEP 55.014-220,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202340068, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 69, Sala 403, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55.012-310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.746.225/0001-61, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Deputado Souto Filho, nº 69, Sala 403, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55.012-310, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Marijô de Farias, nº 153, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.002-970.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Avenida Marijô de Farias, nº 153, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.002-970.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLAUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objetos sociais (46.51-6/01) comércio atacadista de equipamentos e materiais de informática e assessoria em informática associada a venda de computadores e periféricos;

(77.39-0/02) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

(77.21-7/00) aluguel de equipamento recreativos e esportivos;

(77.31-4/00) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

Alexandro Correia de Melo  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Fl. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_





FL. Nº. 88  
VISTO J

- (77.32-2/01) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
 (77.33-1/00) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;  
 (77.39-0/01) aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;  
 (77.29-2/02) aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;  
 (77.39-0/03) aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; exceto andaimes;  
 (01.61-0/99) atividades de apoio à agricultura;  
 (74.10-2/99) atividades de design e decoração de interiores;  
 (81.30-3/00) atividades paisagísticas;  
 (45.41-2/03) comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;  
 (45.30-7/03) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
 (45.41-2/05) comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;  
 (45.30-7/05) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras - de - ar;  
 (46.49-4/02) comércio atacadista de máquinas e equipamentos, com predominância de câmeras fotográficas, filmadoras e similares; rádio, televisores;  
 (46.47-8/01) comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;  
 (46.42-7/01) comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;  
 (46.52-4/00) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
 (46.46-0/01) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;  
 (46.86-9/02) comércio atacadista de embalagens;  
 (46.49-4/01) comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;  
 (46.49-4/07) comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos;  
 (46.61-3/00) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;  
 (46.64-8/00) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;  
 (46.65-6/00) comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;  
 (46.63-0/00) comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
 (46.49-4/04) comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;  
 (46.69-9/99) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;  
 (46.49-4/99) comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar;  
 (46.84-2/99) comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; exceto agroquímicos;  
 (46.46-0/02) comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;  
 (46.42-7/02) comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;  
 (46.89-3/99) comércio atacadista de quadros e lousas escolares;  
 (45.30-7/01) comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
 (47.55-5/02) comércio varejista de artigos de armarinho;  
 (47.63-6/04) comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;  
 (47.55-5/03) comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;  
 (47.74-1/00) comércio varejista de artigos de óptica;  
 (47.61-0/03) comércio varejista de artigos de papelaria;  
 (47.59-8/01) comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;  
 (47.82-2/02) comércio varejista de artigos de viagem;  
 (47.81-4/00) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;  
 (47.63-6/02) comércio varejista de artigos esportivos;  
 (47.73-3/00) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;  
 (47.23-7/00) comércio varejista de bebidas;  
 (47.63-6/03) comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;  
 (47.63-6/01) comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;  
 (47.82-2/01) comércio varejista de calçados;

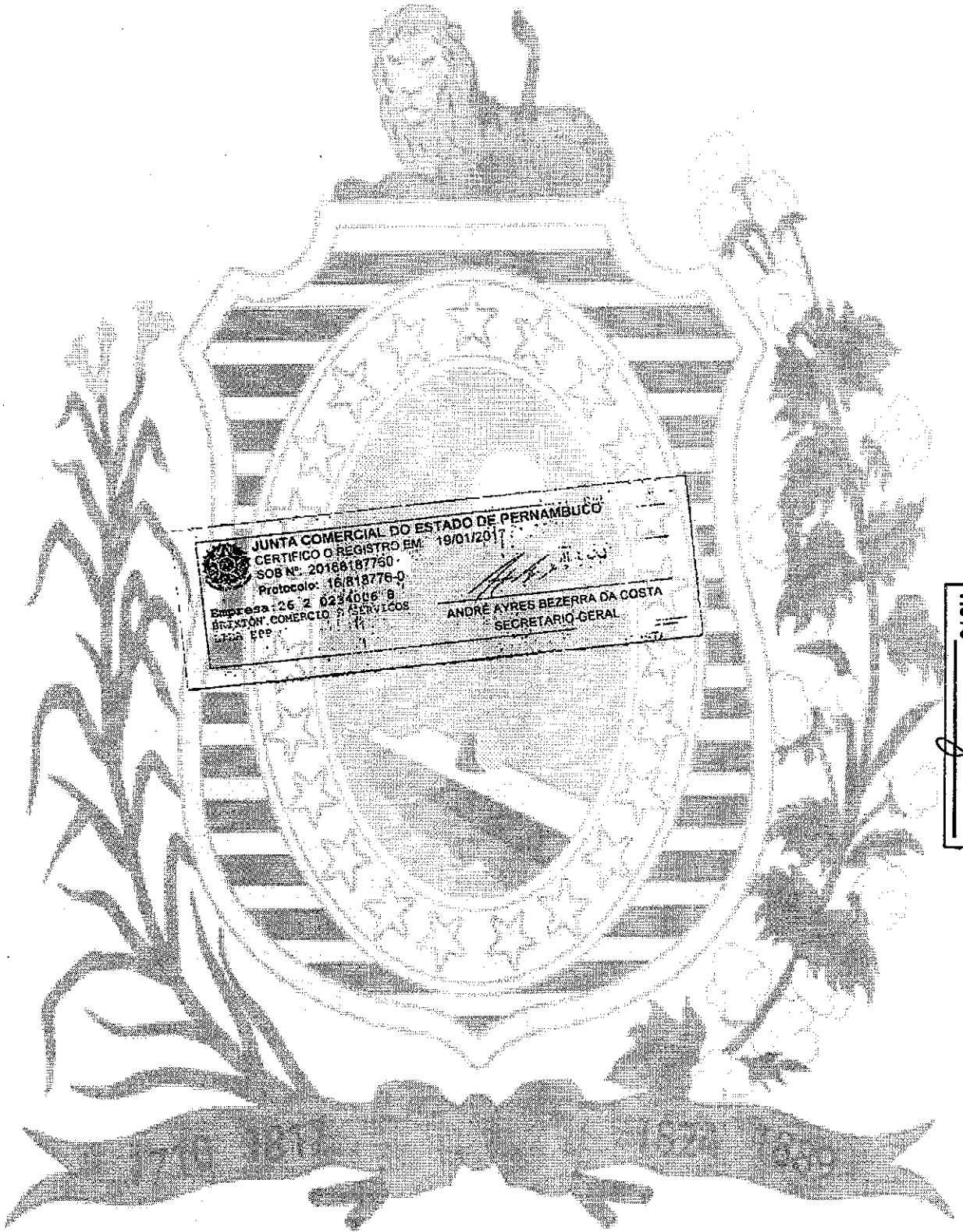
**Alexandre Correia de Melo**  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

**JUCEPE**  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:29:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancela/digital.asp?cd=156D00691A955C1B  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº92 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.0234008-6  
 Nº PROTOCOLO 18618776-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20183157760 ARQUIVADO 18/1/2017 16:29:48  
 EMPRESA BRITON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/01/2017**  
 SOB Nº: 20168187760  
 Protocolo: 16/818776-0  
 Empresa: 26.2 0234006-8  
**BRIXTON COMERCIO E SERVICOS**  
 LTDA EPP

*Andre Ayres Bezerra da Costa*  
**ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO GERAL

FL. Nº 881  
 VISTO [assinatura]

*[assinatura]*

*[assinatura]*



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:29:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/05/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICF Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - A/L2\*

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.2.0234006-8  
 Nº PROTOCOLO 16/818776-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168187760 ARQUIVADO 19/1/2017 16:29:48  
 EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



FL. Nº.	89
VISTO	<i>[assinatura]</i>

- (47.63-6/05) comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- (47.89-0/07) comércio varejista de equipamentos para escritório;
- (47.44-0/01) comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- (47.89-0/06) comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
- (47.21-1/03) comércio varejista de laticínios e frios;
- (47.61-0/01) comércio varejista de livros;
- (47.44-0/99) comércio varejista de materiais de construção em geral;
- (47.44-0/05) comércio varejista de materiais de construção, ferragens e madeira;
- (47.42-3/00) comércio varejista de material elétrico;
- (47.59-8/99) comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;
- (47.89-0/99) comércio varejista de retroprojetores;
- (47.89-0/02) comércio varejista de plantas e flores naturais;
- (47.29-6/99) comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- (47.89-0/05) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- (47.43-1/00) comércio varejista de vidros;
- (47.53-9/00) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- (47.52-1/00) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- (47.51-2/01) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e comunicação;
- (47.56-3/00) comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- (47.57-1/00) comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- (62.02-3/00) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (36.00-6/02) distribuição de água por caminhões;
- (58.29-8/00) edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos;
- (58.21-2/00) edição integrada à impressão de livros;
- (26.21-3/00) fabricação de equipamentos de informática;
- (31.01-2/00) fabricação de móveis com predominância de madeira;
- (31.02-1/00) fabricação de móveis com predominância de metal;
- (32.99-0/04) fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- (25.92-6/01) fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados;
- (14.12-6/03) fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- (14.11-8/02) fabricação de roupas íntimas;
- (14.13-4/03) fabricação de roupas profissionais;
- (56.20-1/04) fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- (56.20-1/01) fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- (18.13-0/01) impressão de material para uso publicitário;
- (43.22-3/02) instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (43.21-5/00) instalação e manutenção elétrica;
- (77.19-5/99) locação de outros meios de transporte, exceto automóveis sem condutor;
- (42.92-8/01) montagem de estruturas metálicas;
- (46.18-4/99) representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores;
- (13.40-5/99) outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- (55.90-6/03) pensões (alojamento);
- (42.11-1/02) pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- (25.32-2/01) produção de artefatos estampados de metal;
- (95.29-1/05) reparação de artigos do mobiliário;
- (95.11-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

*[assinatura]*  
**Alexsandro Correia de Melo**  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

**JUCEPE**  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:29:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.8C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A958C1B

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.0234009-8  
 Nº PROTOCOLO 16818776-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168187760 ARQUIVADO 18/1/2017 16:28:48  
 EMPRESA BRXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



- (95.12-6/00) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;  
 (95.21-5/00) reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
 (46.14-1/00) representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;  
 (56.20-1/02) serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;  
 (18.22-9/01) serviços de encadernação e plastificação;  
 (45.20-0/01) serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
 (62.09-1/00) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;  
 (49.24-3/00) transporte escolar;  
 (49.29-9/01) transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
Irismildo Pires de Queiroz Júnior	100	50	100.000,00
Irismildo Pires de Queiroz	100	50	100.000,00
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a **Irismildo Pires de Queiroz Júnior e Irismildo Pires de Queiroz** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Alexandro Correia de Melo  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

**JUCEPE**  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:29:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.0234006-8  
 Nº PROTOCOLO 16/818776-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168187760 ARQUIVADO 19/1/2017 16:29:48  
 EMPRESA BRITON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



FL. Nº  
 VISTO

289

**3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. ORRÍO TOROANO

Reconheço por semelhança a firma de **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR**, dou fé.  
Selo: 0073718.FDX08201609.01541  
Caruaru/PE, 28/09/2016 10:57:46. Em teste da verdade.  
**CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO** - Escrevente  
Empl. R\$ 3,63; TSNR R\$ 0,73 - Total R\$ 4,36 Op. 22

*Cynthia Morgana Lima Sabino*  
CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO - Escrevente

Bel. ORRÍO TOROANO

Reconheço por semelhança a firma de **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ**, dou fé.

Selo: 0073718.ZIZ08201609.01541

Caruaru/PE, 28/09/2016 10:57:47. Em teste da verdade.

*Cynthia Morgana Lima Sabino*  
CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO - Escrevente

Empl. R\$ 3,63; TSNR R\$ 0,73 - Total R\$ 4,36 Op. 22

Consulte a Autenticidade em: www.jucepe.br/validador

**3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO** Bel. ORRÍO TOROANO

Reconheço por semelhança a firma de **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ**, dou fé.  
Selo: 0073718.ZIZ08201609.01541  
Caruaru/PE, 28/09/2016 10:57:47. Em teste da verdade.  
**CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO** - Escrevente  
Empl. R\$ 3,63; TSNR R\$ 0,73 - Total R\$ 4,36 Op. 22

*Cynthia Morgana Lima Sabino*  
CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO - Escrevente

Bel. ORRÍO TOROANO

Reconheço por semelhança a firma de **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ**, dou fé.

Selo: 0073718.ZIZ08201609.01541

Caruaru/PE, 28/09/2016 10:57:47. Em teste da verdade.

*Cynthia Morgana Lima Sabino*  
CYNTHIA MORGANA LIMA SABINO - Escrevente

Empl. R\$ 3,63; TSNR R\$ 0,73 - Total R\$ 4,36 Op. 22

Consulte a Autenticidade em: www.jucepe.br/validador

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/01/2017  
SOB Nº 20168187760  
Protocolo: 16/818776-0  
Empresário: 26.2.0234006-8  
BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
*André Ayres Bezerra da Costa*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
SECRETARIO-GERAL

FL. Nº 001  
VISTO [assinatura]



FL. Nº.	90
VISTO	8

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

## DOS CASOS OMISSOS

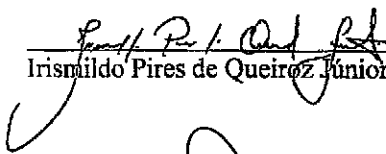
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

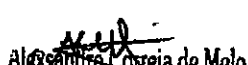
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Caruaru - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor

Caruaru, 22 de setembro de 2016.

  
Irismildo Pires de Queiroz Junior

  
Irismildo Pires de Queiroz

  
Alessandro Correia de Melo  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

**JUCEPE**  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 011.820.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
Data - 19/1/2017 16:29:48  
Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 20.2.0234006-0  
Nº PROTOCOLO 18018779-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20168197790 ARQUIVADO 19/1/2017 16:29:48  
EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 6

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

FL. Nº.	9
VISTO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.49.225/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2016
NOME EMPRESARIAL BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRIXTON		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.35-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.27-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-7-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.29-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIJO DE FARIAS	NUMERO 153	COMPLEMENTO
CNPJ 55.002-970	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICIPIO CARUARU
UF PE	TELEFONE (81) 9656-4072	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2017 às 14:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 19/01/2017



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
Data - 19/1/2017 16:29:48  
Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B>

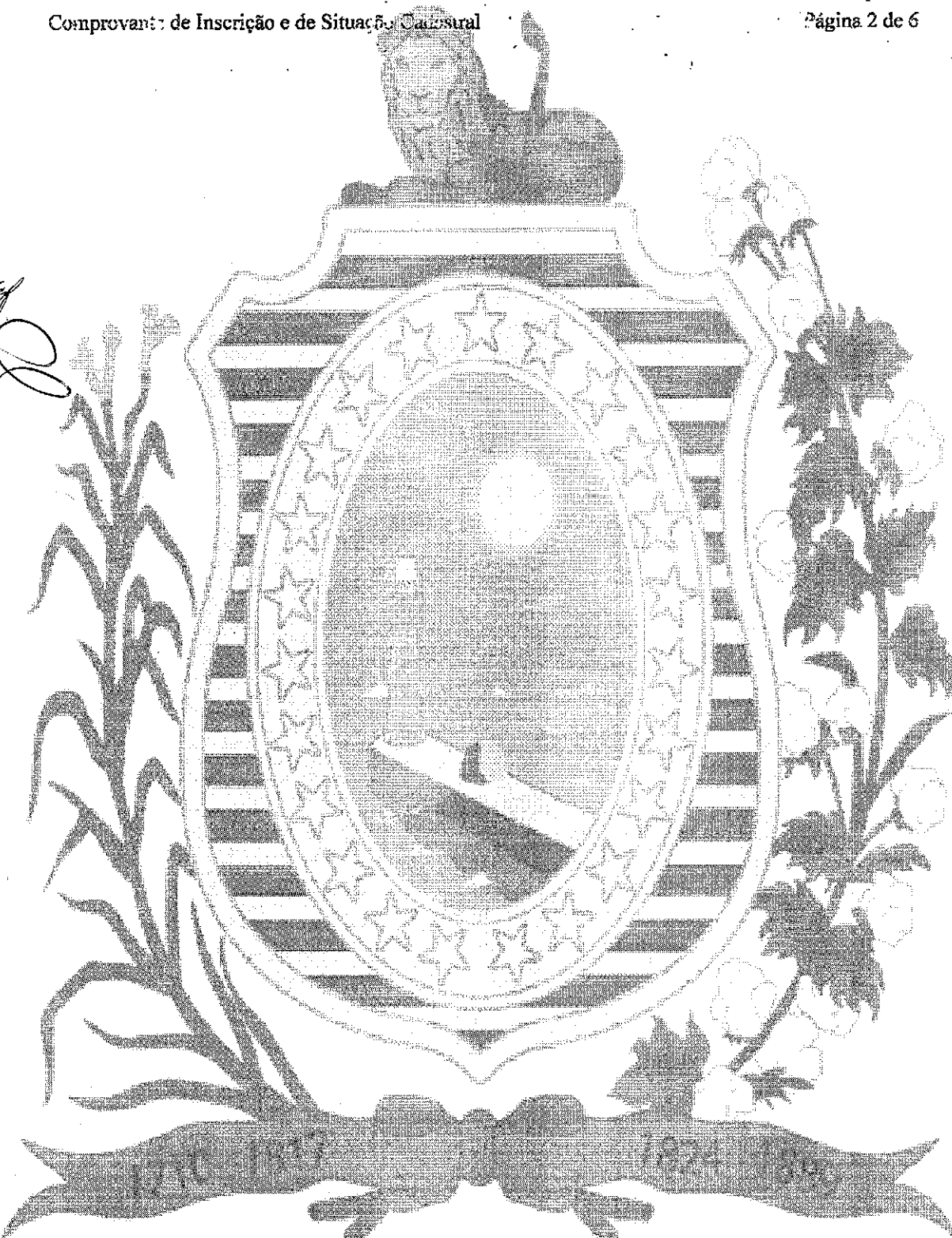
CHANCELA DIGITAL  
NIRE 28.2.0234006-8  
Nº PROTOCOLO 18818776-0 PROTOCOLO 11/1/2017 10:58:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20156187766 ARQUIVADO 19/1/2017 16:29:48  
EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



*Handwritten initials*

FL. Nº	917
VISTO	<i>[Signature]</i>



*Handwritten mark*

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 19/01/2017



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:29:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticada em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B>

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 28.2.0234006-8  
 Nº PROTOCOLO 19/81879-0 PROTOCOLADO 19/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168197760 ARQUIVADO 19/1/2017 16:29:48  
 EMPRESA BRITON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		FL. Nº. <u>92</u> VISTO _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.748.225/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.83-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.83-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.85-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIJO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO
CFP <b>86.002.870</b>	BARRIO/ DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 9656-4072</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2017 às 14:39:21 (data e hora de Brasília)

Página: 2/5

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 19/01/2017



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:28:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chance/ledigital.asp?cod=156D00691A955C1B>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 52 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NRE 282.02940098  
 Nº PROTOCOLO 16518778-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168187780 ARQUIVADO 19/1/2017 16:29:48  
 EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.746.235/0001-61</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>26/01/2015</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.69-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapetaria, cortinas e persianas 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.83-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.71-1-03 - Comércio varejista de latinhas e filés 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO <b>AV MARIJO DE FARIAS</b>		NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>55.002-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 9656-4072</b>	
ENTE FERRENTIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

FL. Nº 921  
 VISTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2017 às 14:39:21 (data e hora de Brasília)

Página: 3/5

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 19/01/2017



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:29:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B>

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.034006-8  
 Nº PROTOCOLO 16/818776-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:56:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20198187760 ARQUIVADO 19/1/2017 16:29:48  
 EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		FL. Nº. <u>93</u> VISTO <u>[assinatura]</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.746.225/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS-SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 36.00-9-02 - Distribuição de água por caminhões 68.29-9-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 31.01-2-10 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 26.92-6-01 - Fabricação de produtos de trêfilados de metal padronizados 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.11-5-02 - Fecção de roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARIJO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>65.002-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 9656-4072</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2017 às 14:39:21 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 19/01/2017



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 19/1/2017 16:29:48  
 Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticação em http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 28.2.0234008-8  
 Nº PROTOCOLO 16018778-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20168157760 ARQUIVADO 18/1/2017 16:29:48  
 EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.746.225/0001-81</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-03 - Fiação de roupas profissionais</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>59.90-5-03 - Pensões (alojamento)</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>26.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> <b>95.11-9-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV MARIJO DE FARIAS</b>		NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>55.002-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 9656-4072</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Fl. Nº 937  
VISTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emissão no dia 19/01/2017 às 14:39:21 (Gata e nora de Brasília)

Página: 5/5

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 19/01/2017



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
Data - 19/1/2017 16:29:48  
Código de Autenticação 156D.0069.1A95.5C1B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaef/chanceladigital.asp?cd=156D00691A955C1B

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0234000-8  
Nº PROTOCOLO 16618776-0 PROTOCOLADO 11/1/2017 10:58:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20166187760 ARQUIVADO 18/1/2017 16:29:48  
EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



FL. Nº. 94  
VISTO



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.746.225/0001-61, com sede na Av. Marijô Farias, nº 153, bairro Universitário, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Administrador Proprietário, Sr. IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 98010182862 SSP-CE e CPF nº 018.503.503-53, residente e domiciliado na Av. Rotary Club, nº 15, Apto. 101, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

**OUTORGADO:** Sr. IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, Administrador Proprietário da empresa BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, portador do RG nº 91002212653 e CPF nº 419.474.603-15, residente e domiciliado na Av. Piedade, nº 478, Quadra B, casa 12, Cond. Alphaville, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

**PODERES:** ao qual confere amplos poderes para representá-lo em licitações públicas, em todas as modalidades, inclusive Pregão Presencial, em todos os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e lances verbais, demais negociações, assinar atas, propostas de preços e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste, receber pagamentos de qualquer natureza e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

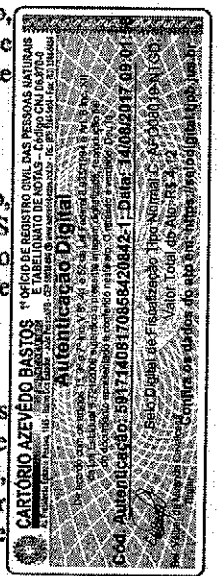
Validade da Procuração: 10 (dez) anos.

Caruaru, 28 de Junho de 2017

21.746.225/0001-61  
Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijô de Farias, Nº 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

*Irismildo Pires de Queiroz*  
Irismildo Pires de Queiroz  
CPF: 018.503.503-53  
Diretor Financeiro

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tafelionato.fiscalnetdo.com  
Av. Pernambuco, Gamboa, 503 - Povoação - Recife - PE - CEP: 51.033-000  
Unidade de Expediente Andar 20 - Garibaldi - Recife - PE - CEP: 51.033-000  
Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de del. [01533331] - IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ  
Recife, 28 de Junho de 2017. Em last. / de validade  
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente  
E-mail: R4-647-TS@TR-078.FERC.0.39 - Total: 4,86  
Selo eletrônico de fiscalização 0673763 BIES06201718 00694



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

FL. Nº.	95
VISTO	



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2017 19:14:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 796732**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/08/2018 09:01:59 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59171408170858420842-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ca35796a1773ef15b6a54877f03da14e4304afcc38c9f6c73e13d5213de3e9778e092e6f3d8a7b10a82c6abd756d7486f7cedf9938cbe7cb492df2d8fc076d7



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



FL. N.º	07
VISTO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/05/2017 às 13:25:00 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b98b9c78349e890124819978db34e4ff9c21d3b42f2ada6053c0fd00c7d  
bdfdf78e092e6f3d8a7b10a82c6abd756d748db4a689e12d50435d55178f72478ace4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

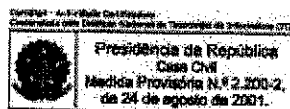
**Esta certidão tem a sua validade até: 19/05/2018 às 13:04:31 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 710378

Código de Controle da Autenticação:

**59171905171218240109-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*

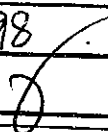
*[Handwritten mark]*



**Consulta Optantes****Data da consulta:** 24/09/2017**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 21.746.225/0001-61

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**

FL. Nº.	98
VISTO	

**Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 26/01/2015**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



FL. Nº	09
VISTO	


**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, Irismildo Pires de Queiroz Júnior, CPF nº. 419.474.603-15, Identidade nº. 91002212653 Expedida pelo(a) SDS-CE, na forma de Representante Legal da empresa BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.746.225/0001-61 declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº 009/2017, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é optante do Simples Nacional e Enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Caruaru, 25 de setembro de 2017.

**21.746.225/0001-61**  
Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijó de Farias, Nº 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

  
\_\_\_\_\_  
Irismildo Pires de Queiroz Júnior  
CPF: 419.474.603-15  
Diretor Comercial



FL. Nº.	100
VISTO	

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS REQUISITOS HABILITAÇÃO**

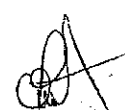
DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Caruaru, 25 de setembro de 2017.

**21.746.225/0001-61**  
Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijó de Farias, Nº 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

  
\_\_\_\_\_  
Irismildo Pires de Queiroz Júnior  
CPF: 419.474.603-15  
Diretor Comercial



FL. Nº.	101
VISTO	


**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

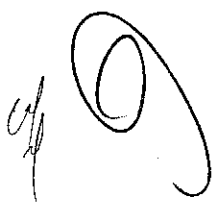
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caruaru, 25 de setembro de 2017

**21.746.225/0001-61**  
Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijô de Farias, Nº 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

  
\_\_\_\_\_  
Irismildo Pires de Queiroz Júnior  
CPF: 419.474.603-15  
Diretor Comercial



FL. Nº	102
VISTO	



BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.746.225/0001-61

[www.brixtonimportados.com](http://www.brixtonimportados.com)

Av. Marijó de Farias, 153 – Universitário – Caruaru – PE - CEP: 55016-375 –

Fone: (81) 30465800 / (81) 99770-1405

Email: [licitacoes@brixtonimportados.com](mailto:licitacoes@brixtonimportados.com)

## PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2017

DATA E HORA DE ABERTURA: 25/09/2017 ÀS 09:00



FL. Nº	103
VISTO	<i>[assinatura]</i>

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2017  
Objeto: Móveis

Caruaru, 25 de setembro de 2017

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais referentes ao objeto do certame em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca / modelo	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	Unid	BRIXTON / R2206	10	319,00	3.190,00
					Trezentos e dezanove reais	Três mil cento e noventa reais
2	ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	UND	BRIXTON / AZ180	5	1.672,00	8.360,00
					Hum mil seiscientos e setenta e dois reais	Oito mil trezentos e sessenta reais
3	PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 800 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	UND	LAR PLÁSTICOS / ECO PALLET LAR	10	134,00	1.340,00
					Cento e trinta e quatro reais	Hum mil trezentos e quarenta reais

**Valor Global da Proposta:**  
**DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS**

R\$ 12.890,00

Local de entrega: Cabo de Santo Agostinho

Frete: CIF

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: ATÉ 05 DIAS

Validade da proposta: 60 dias

Procedência dos produtos: Nacional

Garantia: Fábrica 12 Meses

Dados Bancários: Banco do Nordeste, Agencia: 099; C/C: 41726-9

Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal: Pernambuco

Empresa optante do Simples Nacional

Declaramos que nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o que incidam sobre o objeto licitado, ficando, este órgão, isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, bem como o Edital e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida

**21.746.225/0001-61**

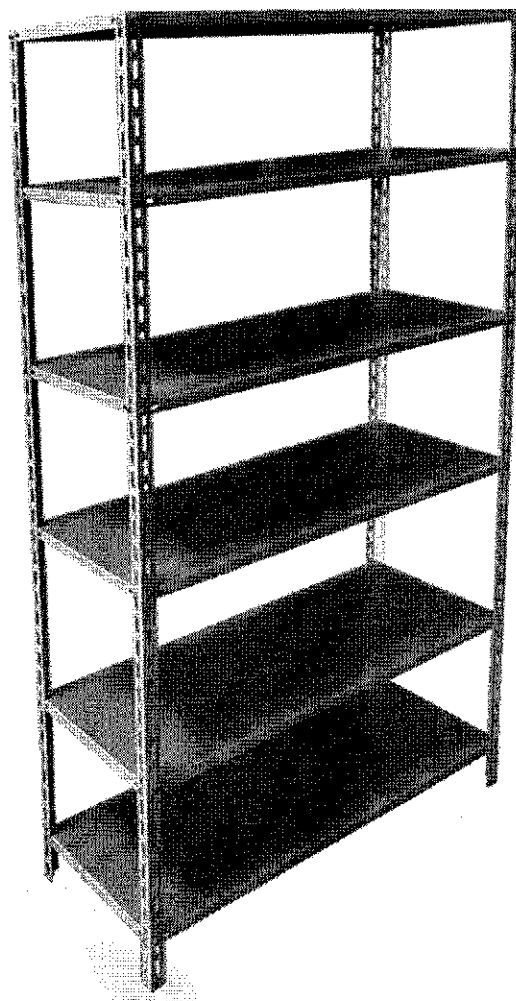
Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijô de Farias, N° 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

*[assinatura]*  
Irisnildo Pires de Queiroz Júnior  
Dir. Comercial



FL. Nº.	104
VISTO	<i>[Signature]</i>

## ESTANTE DE AÇO – BRIXTON R2206



ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA, FABRICADO COM CHAPA 22, E COLUNAS CHAPA 16.

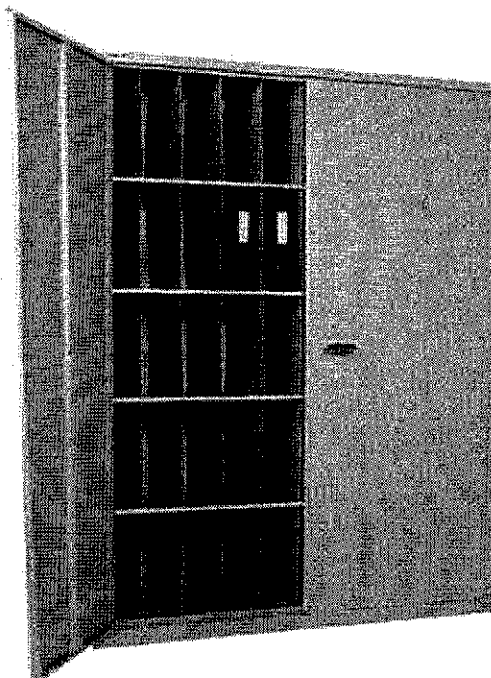
DIMENSÕES: 200 cm X 92 cm X 40 cm.

Brixton Comércio e Serviços Ltda - Epp - Av. Marijó de Farias, 153 | Universitário | Caruaru  
CNPJ: 21.746.225/0001-61 | Fone: 81 3046-4800 - 99770-1405 | [licitacoes@brixtonimportados.com](mailto:licitacoes@brixtonimportados.com)



FL. Nº.	105
VISTO	2

## ARMÁRIO DE AÇO – BRIXTON AZ180



### ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ

50 VÃOS

PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE

FABRICADO COM CHAPA 60MM

PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.

DIMENSÕES: 180 cm X 150 cm X 40 cm

6

94





# LAR PLÁSTICOS

Home A Empresa Produtos Clientes Contato Blog

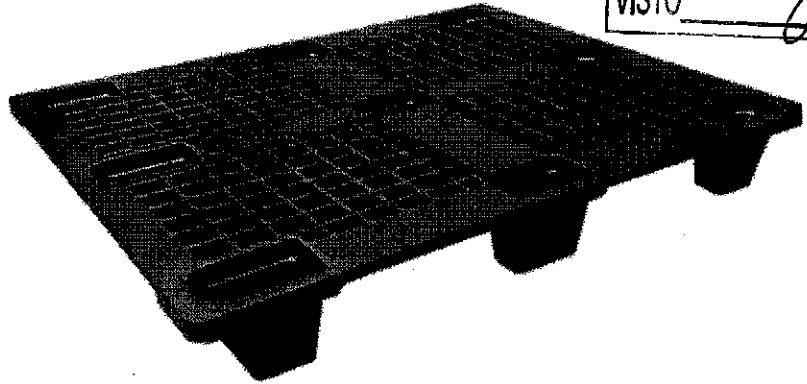
## PRODUTOS

- » Todos os produtos
- » Lixeiras Com Pedal
- » Lixeiras Basculantes
- » Caixas Plásticas
- » Carrinhos Coletores de Lixo
- » Containers de Lixo
- » Pallet Plástico
- » Pallets de Contenção
- » Pisos e Estrados de Plástico
- » Coleta Seletiva 50L
- » Coleta Seletiva 60L
- » Lixeira Papeleira de 50 Litros
- » Cestos de Lixo



## PRODUTOS » ECO PALLET PLÁSTICO VAZADO 1,00X1,20M

FL. Nº.	106
VISTO	



MODELO	DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	COMPRIENTO	PESO
<b>ECO Pallet LAR</b>	<b>Pallet de Plástico Superfície Vazada</b> 1000 x 1200 x 150mm	100cm	15cm	120cm	8,850Kg
<b>MATERIAL</b>	PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)	<b>CORES</b>	Preto, Branco e Virgem	<b>CAPACIDADE</b>	<b>Estática:</b> 3.000Kg <b>Dinâmica:</b> 1.200Kg

## DESCRIÇÃO

O **ECO Pallet de Plástico LAR - Superfície Vazada** é fabricado sob o mais alto padrão mundial de segurança. Utiliza PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou Polipropileno como matéria prima. São trançados para suportar grandes cargas de armazenagem, sem que sua estrutura seja afetada.

São facilmente higienizáveis e sua qualidade permanece inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores. Além disso, possui excelente armazenagem, possibilitando o empilhamento de 26 pallets em apenas 1m de altura e sua vida útil é de 7 anos, em média.

Nosso pallet atende a diversos segmentos, tais como: laboratórios farmacêuticos e cosméticos, indústria alimentícia, fabricantes e distribuidores de água e refrigerantes, cervejarias, centros atacadistas, entre outros.

**Capacidade Estática:** 3.000Kg

**Capacidade Dinâmica:** 1.200Kg

### - Confira também:

- Eco Pallet de Plástico LAR- Superfície Lisa
- Heavy Pallet de Plástico LAR
- Estrado Plástico LAR - 50 x 5 x 50cm
- Estrado Plástico LAR - 40 x 4,5 x 40cm
- Piso Plástico LAR - 50 x 2,5 x 25cm

### DIFERENCIAIS:

- Alto padrão de qualidade e resistência;
- Injeção em máquinas de alta tecnologia;
- Proteção contra raios ultravioleta (UV);
- Empilháveis - 26 Pallets em 1m de altura;
- Durabilidade e resistência.

### UTILIZAÇÕES:

- Utilização em transportes em geral;
- Ideal para armazenamento e manuseio de cargas;
- Manipulação de alimentos, produtos laboratoriais e farmacêuticos, logística reversa, etc;
- Pode ser utilizado em áreas úmidas e câmeras frias;
- Próprios para exportação;
- Recomenda-se a utilização p/ cargas distribuídas uniformemente.

PORTARIA 326, DE 30 DE JULHO DE 1997

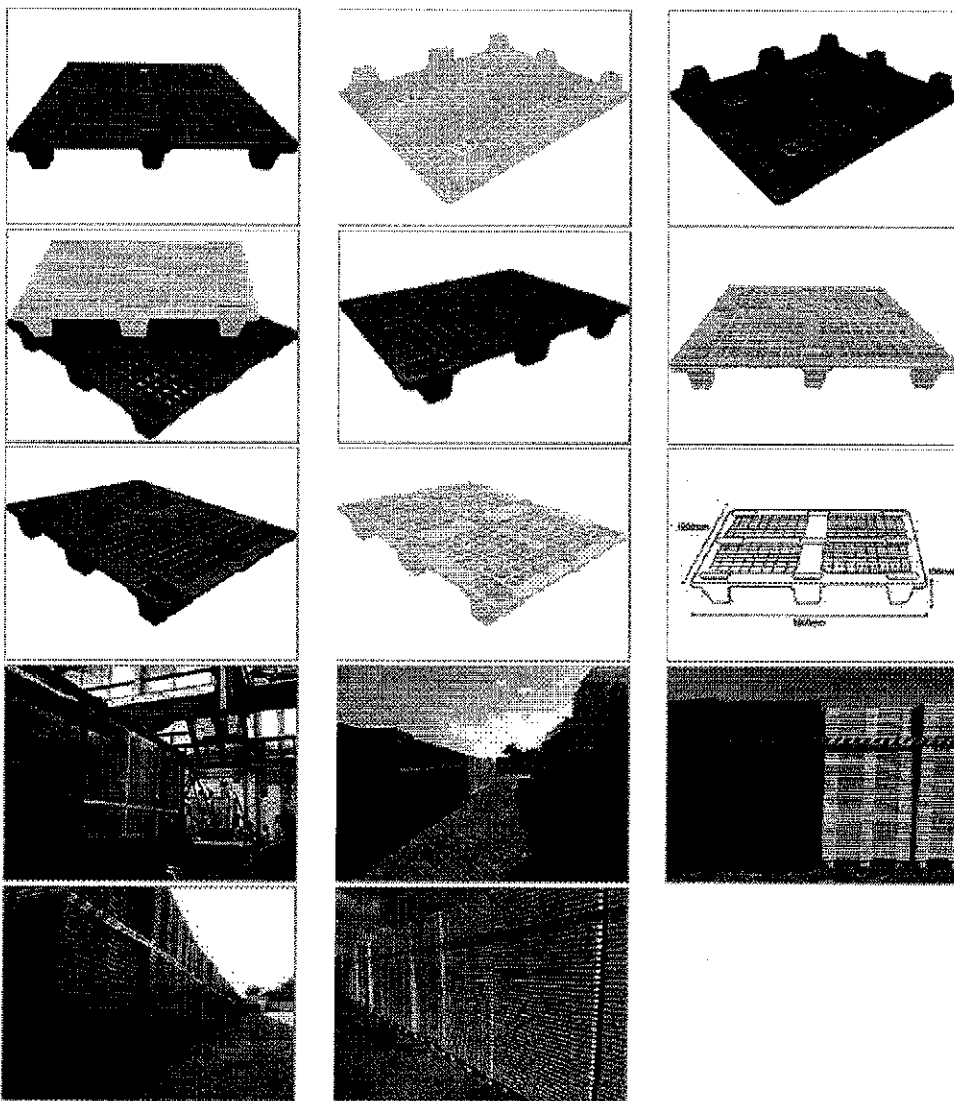
Aprova o Regulamento Técnico sobre "Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos".

Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 01 de agosto de 1997

SVS/MS - Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária

Todo o equipamento e utensílio utilizado nos locais de manipulação de alimentos que possam entrar em contato com o alimento devem ser confeccionados de material que não transmitam substâncias tóxicas, odores e sabores que sejam não absorventes e resistentes à corrosão e capaz de resistir a repetidas operações de limpeza e desinfecção. As superfícies devem ser lisas e estarem isentas de rugosidade e frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higiene dos alimentos ou sejam fontes de contaminação. Deve evitar-se o uso de madeira e de outros materiais que não possam ser limpos e desinfetados adequadamente, a menos que se tenha a certeza de que seu uso não será uma fonte de contaminação. Deve ser evitado o uso de diferentes materiais para evitar o aparecimento de corrosão por contato.

GALERIA



FL. Nº. 1061  
 VISTO

DOWNLOAD PDF

Facebook Twitter

Rua Anísio Vieira da Silva, 500 - Rosário - Atibaia - SP / contato@larplasticos.com.br

© 2012 Lar Plásticos | Todos os direitos reservados

Site 100% compatível com Internet Explorer 7 ou superior e Mozilla Firefox. Melhor visualizado em 1024x768.

*Handwritten signature*



FL. Nº.	107
VISTO	

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Irismildo Pires de Queiroz Júnior, comerciante, RG: 91002212653 SSP-CE, CPF: 419.474.603-15, como representante devidamente constituído de Sócio Diretor da Empresa Brixton Comércio e Serviços LTDA, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.2.6 do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente Brixton Comércio e Serviços LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caruaru, 25 de setembro de 2017.

**21.746.225/0001-61**  
Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijó de Farias, Nº 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

Irismildo Pires de Queiroz Júnior  
CPF: 419.474.603-15  
Diretor Comercial

FL. Nº	108
VISTO	



**BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 21.746.225/0001-61

[www.brixtonimportados.com](http://www.brixtonimportados.com)

Av. Marijó de Farias, 153 – Universitário – Caruaru – PE - CEP: 55016-375 –

Fone: (81) 30465800 / (81) 99770-1405

Email: [licitacoes@brixtonimportados.com](mailto:licitacoes@brixtonimportados.com)

## HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2017**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 25/09/2017 ÀS 09:00**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FL. Nº. 109  
VISTO D

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21746225/0001-61  
**Razão Social:** IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR ME  
**Nome Fantasia:** EXECUTIVA  
**Endereço:** R PARANAIBA 65 APT 101 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55014-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/09/2017 a 13/10/2017

**Certificação Número:** 2017091404541226996337

Informação obtida em 24/09/2017, às 17:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FL. Nº.	110
VISTO	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **21.746.225/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:42:46 do dia 16/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/12/2017.

Código de controle da certidão: **7583.4DA6.BE67.B50F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FL. Nº.	111
VISTO	<i>[Handwritten Signature]</i>

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000003993229-94

Data de Emissão: 05/08/2017

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: AVENIDA MARIJO FARIAS N. 153, UNIVERSITARIO, CARUARU - PE, CEP: 55018375

CNPJ: 21.746.225/0001-61

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/11/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

FL. Nº 112  
VISTO [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

## SECRETARIA DA FAZENDA

### SEFAZ

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 316 - NOSSA SENHORA DAS DORES Telefone: (81)3701-1130 CNPJ: 13.091.536/0001-13

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2017130584 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 14/09/2017.

Contribuinte: BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		Inscrição Mercantil: 90601581
Localização: AV MARIO DE FARIAS, 00153, UNIVERSITARIO		Sequencial: 36636
Natureza: Tributos Mercantis		Referencia Ioteamento: Cadastrto Imobiliário: 3.05.019.03.0205.0000.000
Razão Social: BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		Inscrição Imobiliária: 527245
GNPJ/CPF 21.746.225/0001-81	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 90601581
Código Atividade Principal: 4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Código Atividade Sec.: 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
Início Atividade: 26/01/2015	Validade: 14/10/2017	
Observações: Válido por 30 dias.		
Prefeitura Municipal de Caruaru Secretaria da Fazenda MARIA EMANUELA GOMES SILVA Mat. 28063-9		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:  
<http://192.195.237.52/gestor/nul>

42FDC2C7CBB7C92F24F38B07317A95C576902DEB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

FL. Nº.	113
VISTO	<i>[assinatura]</i>



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2017 16:16:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 817309

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/09/2018 12:39:38 (hora local)**.

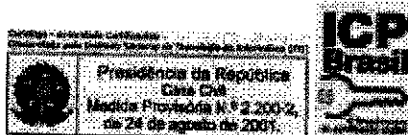
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59171409171238310487-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beedf74bbd47c88953c4d507551a7e41e70f4c8bf3c25fa46990a19f9383e9c0578e092e6f3d8a7b10a82c6abd756d7487681462bda3c5920eb6dc7d2ac55b7fe



6


*[assinatura]*

FL. Nº.	114
VISTO	<i>[assinatura]</i>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.746.226/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2015
NOME EMPRESARIAL <b>BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRIXTON</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARLIO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>55.002-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(81) 9656-4072</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 20:11:05 (data e hora de Brasília).

*[assinatura]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.746.225/0001-61</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV MARJO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP <b>55.002-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 9656-4072</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 20:11:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

%3Cfont face="Arial" style="font-size: 6pt"> NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.746.225/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2015
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARLJO DE FARIAS	NÚMERO 153	COMPLEMENTO	
CEP 55.002-970	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CARUARU	UF. PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9656-4072		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

FL. Nº 15  
MISTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.  
Emitido no dia 12/09/2017 às 20:11:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL. Nº. 116  
VISTO 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.746.225/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros  
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática  
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira  
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal  
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos  
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados  
14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARIO DE FARIAS	NÚMERO 153	COMPLEMENTO
----------------------------------	---------------	-------------

CEP 55.002-970	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9656-4072
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 20:11:05 (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.746.225/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 55.90-8-03 - Pensões (alojamento)
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 26.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV MARJO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>153</b>	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP <b>55.002-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 9656-4072</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

FL. Nº 1101  
VISTO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 20:11:05 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

0



FL. Nº.	17
VISTO	0

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**


### **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Caruaru, 25 de setembro de 2017

**21.746.225/0001-61**

Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijó de Farias, Nº 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

  
\_\_\_\_\_  
Irismildo Pires de Queiroz Júnior  
CPF: 419.474.603-15  
Diretor Comercial

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FL. Nº.	118
VISTO	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.746.225/0001-61

Certidão nº: 128418541/2017

Expedição: 06/05/2017, às 23:42:38

Validade: 02/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.746.225/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU**  
**SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL**

FL. Nº.	19
VISTO	

**CERTIDÃO**

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor JOÁLISSON RODRIGUES LOPES FLORENCIO, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de falência e concordata expedida por este distribuidor, uma **certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação.**

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 05 (cinco) anos, **Ação de Falência e/ou Concordata** contra a pessoa jurídica:

**BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ 21.746.225/0001-61**

Caruaru, 04 de setembro de 2017.

*Joálisson Rodrigues Lopes Florêncio*  
**Joálisson Rodrigues Lopes Florêncio**  
Distribuidor Judicial / Matrícula 183.735-4

O presente documento é válido por 30 dias.

Maria Iris Afonso  
Téc. Judic. Matr. 157.180-1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



FL. Nº	120
VISTO	[assinatura]

### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 15:29:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 811356

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2018 15:26:23 (hora local)**.

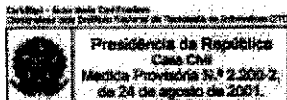
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59170409171525420859-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

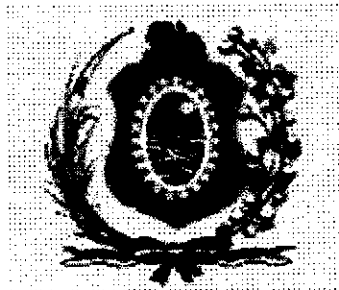
#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cdd51ac8c5d0b598b4115ec96393db42c478e092e6f3d8a7b10a82c6abd756d748002d2188ebb276faf7b2c0f58fc979ac



[assinatura]

[assinatura]



FL. Nº.	121
VISTO	8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/09/2017 18h12min

Data de Validade: 04/10/2017

Nº da Certidão: 089893/2017

Nº da Autenticidade: UP.3Z.QJ.GC.J6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.746.225/0001-61

Endereço Residencial: AVENIDA MARIJO FARIAS, 153

Bairro: UNIVERSITÁRIO

Inscrição Estadual: 060869003

Compl:

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II e III Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO OU CONCORDATA protocolada(s) e que esteja(m) em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

**Observações:**

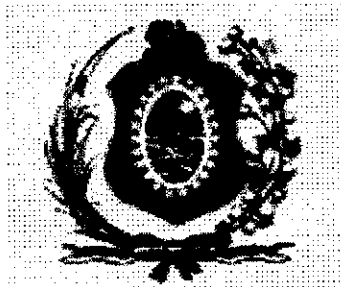
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Esta certidão não abrange os processos cíveis distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

9

6



FL. Nº.	122
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO LICITAÇÃO**  
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/09/2017 18h09min Data de Validade: 04/10/2017  
 Nº da Certidão: 089891/2017 Nº da Autenticidade: 3R.B1.ZD.TF.O4

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

<b>Razão Social:</b> BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>Inscrição Estadual:</b> 060869003
<b>CNPJ:</b> 21.746.225/0001-61	<b>Compl:</b>
<b>Endereço Residencial:</b> AVENIDA MARIJO FARIAS, 153	<b>Cidade:</b> Caruaru/PE
<b>Bairro:</b> UNIVERSITÁRIO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado nas Seções A e B das 34 Varas Cíveis, nas 2 Varas dos Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, nas Seções A e B das Varas de Execução de Título ExtraJudicial, nas 12 Varas de Família e Registro Civil, nas 5 Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas 8 Varas da Fazenda Pública, nas 2 Varas de Acidentes de Trabalho, todas da Capital, na Vara Única do Distrito do Arquipélago de Fernando de Noronha, nas 6 Varas Cíveis, nas 3 Varas da Fazenda Pública, nas 4 Varas de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes, na Vara da Fazenda Pública, nas 5 Varas Cíveis, todas do Cabo, nas 5 Varas Cíveis, nas Varas de Família e Registro Civil, na Vara de Sucessão e Registro Público, nas 4 Varas da Fazenda Pública, todas de Olinda, nas 5 Varas Cíveis, nas 2 Varas de Família e Registro Civil, nas 2 Varas de Fazenda Pública, todas de Caruaru, na Vara da Fazenda Pública, nas Varas de Família e Registro Civil, nas 3 Varas Cíveis, todas de Paulista, na Vara da Fazenda Pública, nas 2 Varas Cíveis, todas de Ipojuca, nas 2 Varas Cíveis de Igarassu, na Vara Única de Moreno, nas 3 Varas Cíveis de São Lourenço, nas 3 Varas Cíveis de Abreu e Lima, nas duas Varas da Comarca de Timbaúba, na Vara Única da Comarca de Itamaracá, na Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Condado, Ferreiros, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Macaparana, São Vicente Férrer, Tracunhaém, Vicência, nas 3 Varas Cíveis da Comarca de Carpina, nas duas Varas das Comarcas de Paudalho e de Limoeiro, nas 2 Varas Cíveis de Escada, nas 3 Varas Cíveis de Vitória de Santo Antão, nas 2 Varas de Bezerros, nas 2 Varas de Gravatá, nas Varas Únicas das Comarcas de Feira Nova, Glória do Goitá, Lagoa do Itaenga, Pombos, Amaraji, Belém de Maria, Bom Jardim, Camocim de São Félix, Catende, Chã Grande, Cortês, Cumaru, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Marajal, Orobó, Passira, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte, Gameleira, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Barreiros, Ribeirão, Bonito e de Primavera, nas 2 Varas Cíveis, na Vara da Fazenda Pública e na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, todas de Santa Cruz do Capibaribe, nas 2 Varas Cíveis das comarcas de Água Preta, Belo Jardim, Surubim, Pesqueira, nas 3 Varas Cíveis da comarca de Palmares e em todos os Juizados Especiais Cíveis, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada(s) e que esteja(m) em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Esta certidão não abrange os processos cíveis distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico –



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

FL. Nº	123
VISTO	

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Setembro de 2017.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Executiva de Logística, através da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob nº11.294.402/0001-62, situada na Praça Ministro André Cavalcante, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, atesta para os devidos fins que a empresa **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº21.746.225/0001-61, forneceu o seguinte item para esta Prefeitura:

Pregão Presencial nº007/FMS/17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAIXA DE SUGESTÕES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SUPORTE LATERAL (PAREDE);- MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ENTRE 4 E 6 MM DE ESPESSURA, COM TAMPA E BOLSA LATERAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, BOLSA LATERAL PARA A COLOCAÇÃO DAS FICHAS DE SUGESTÕES; CONFORME MODELO ANEXO; - MEDIDAS DA CAIXA: ÁREA FRONTAL COM 21CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE; ÁREA POSTERIOR MEDINDO 26CM DE LARGURA, 23CM DE ALTURA, COM FUROS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS (CONFORME MODELO ANEXO);- TAMPA COM FECHO PARA CADEADO E RASGO DE 13CM (CONFORME MODELO ANEXO);- MEDIDAS DA BOLSA LATERAL: 11CM DE LARGURA, 14CM DE ALTURA E 2CM DE PROFUNDIDADE;- AS CAIXAS DEVERÃO TER A FRENTE LISA PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO.	UND	150

Mediante ao exposto, **ATESTAMOS** que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Márcia Beatriz Muniz Diniz  
Secretária Executiva de Logística

Secretaria Executiva de Logística, telefone: 3521-6719 ou 3524-9066  
CAM - Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco, localizada em Rua Manoel...



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



FL. Nº. <u>124</u>
VISTO <u>0</u>

### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2017 20:01:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 819139

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/09/2018 15:32:28 (hora local)**.

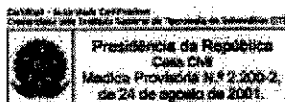
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 59171809171532110366-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beedf74bbd47c88953c4d507551a7e41e11c7d0cad537a71e390b01ab5457615b78e092e6f3d8a7b10a82c6abd756d748ef31aac977a3fc67d0c46e271745e1ee





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA  
GERENCIA DE COMPRAS E DE DISTRIBUIÇÃO  
FONE/FAX (81) 3524-9082/9232

FL. Nº 125  
VISTO 0

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº402/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/17 E PROCESSO Nº011/17  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EMPENHO Nº

FORNECEDOR: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP						
CNPJ: 21.746.225/0001-61				FONE: (81) 9 9770-1405		
END: AV MARAZIJO DE FARIAS, Nº 153- UNIVERSITÁRIO-CARUARU-PE CEP 55016-375				DATA:		
<b>DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)</b>						
COD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V UNIT.	V. TOTAL
	1	CAIXA DE SUGESTÕES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SUPORTE LATERAL (PAREDE); MATERIAL ACRILICOTRASPARENTE RESISTENTE, ENTRE 4 E 8 MM DE ESPESSURA, COM TAMPA E BOLSA LATERAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, BOLSA LATERAL PARA A COLOCAÇÃO DAS FICHAS DE SUGESTÕES; CONFORME MODELO ANEXO; - MEDIDAS DE CAIXA: ÁREA FRONTAL COM 21CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE; ÁREA POSTERIOR MEDINDO 26CM DE LARGURA, 23CM DE ALTURA, COM FURROS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS (CONFORME MODELO ANEXO; TAMPA COM FECHO PARACADEADO E RASGO DE 13CM (CONFORME MODELO ANEXO); - MEDIDAS DE BOLSA LATERAL: 11CM DE LARGURA, 14CM DE ALTURA E 2CM DE PROFUNDIDADE; AS CAIXAS DEVERÃO TER A FRENTE LISA PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO.	UND	150	180,00	27.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.000,00</b>
PRAZO ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MESMA, EMITIDA PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.						
LOCAL DE ENTREGA: Rodovia PE-60 km 1 nº 2.520, DISTRITO INDUSTRIAL - COHAB - CABO DE SANTO AGOSTINHO, PONTO DE REFERÊNCIA: ANTIGO DEPOSITO DA HERMOL - CEP: 54515-310.						
OBSERVAÇÃO: FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL, NÚMERO DE ORDEM DE SERVIÇO (O.S) E NOME DA SECRETARIA.						
<p>Márcia Beatriz Muniz Diniz Secretária Executiva de Logística</p>			<p>Deleias Maria da Silva Lima Coordenadora Financeira</p>			

3423-7611  
3231-5181

Ra pro ca nra

6

9



FL. Nº.	136
VISTO	<i>[Handwritten Signature]</i>

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caruaru, 25 de setembro de 2017

**21.746.225/0001-61**

Brixton Comércio e Serviços Ltda  
Av. Marijó de Farias, Nº 153,  
Universitário - CEP: 55.016-375  
Caruaru - PE

Irismildo Pires de Queiroz Júnior  
CPF: 419.474.603-15  
Diretor Comercial



**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2017.000003993227-22

Razão Social: **BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**

Nome Fantasia: **BRIXTON**

Endereço: **AVENIDA MARIJO FARIAS, 153**  
**UNIVERSITARIO, CARUARU - PE**  
**55.016-375**

CACEPE: **0608690-03**

CNPJ/MF: **21.746.225/0001-61**

Regime de Recolhimento: **SIMPLES NACIONAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

**4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

**4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**

**4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**

**4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA**

**4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**

**4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**

**4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**

**4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E**

**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**

**2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

**3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA**

**3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL**

**9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

**0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**1340-5/99 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO**

**1411-8/02 - FACCAO DE ROUPAS INTIMAS**

**1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS**

**1413-4/03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS**

**1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**

**1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO**

**2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL**

**2592-6/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS**

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

- 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS
- 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
- 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
- 4541-2/05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E
- 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO
- 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/07 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
- 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NAO ESPECIFICADOS
- 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS



FL. Nº.	129
VISTO	6

## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
- 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
- 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
- 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- 4774-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 5590-6/03 - PENSOES (ALOJAMENTO)
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
- 5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS
- 5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
- 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7719-5/99 - LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
- 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
- 7739-0/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

FL. Nº.	130
VISTO	

## DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**

DATA DE INSCRIÇÃO: 26/01/2015

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 05/08/2017

2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

FL. Nº.	131
VISTO	<i>[Signature]</i>

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
 Código de Autenticação 08FF.9070.0131.3403  
 Certidão gerada em 4/5/2017 12:29:51  
 PROTOCOLO SJARCO 17/923685-7

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA**      BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**NIRE**            26.2.0234006-8  
**ATO**             201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE S  
**EVENTO(S)**    201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
 COSTA:36679831491  
 Date: 2017.05.05 08:39:37 -06:00  
 Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
 Location: RECIFE PE

**ARQUIVADO EM** 4/5/2017 12:29:51

**AUTENTICIDADE** 08FF.9070.0131.3403

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08FF907001313403>

Recife, 04 de maio de 2017

*[Signature]*  
 André Ayres Bezerra da Costa  
 Secretário Geral



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 05/05/2017 08:39:38  
 Código de Autenticação 08FF.9070.0131.3403  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08FF907001313403>

**CHANCELA DIGITAL**  
 NIRE 26.2.0234006-8  
 Nº PROTOCOLO 17/923685-7 PROTOCOLADO 4/5/2017 12:29:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20179236857 ARQUIVADO 4/5/2017 12:29:51  
 EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP



**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro, 05 Folhas numeradas de 01 a 05, e servirá de **Balanco Patrimonial**, número 02, exercício social encerrado em 31/12/2016 da empresa abaixo identificada:

- Nome empresarial: **BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
- NIRE: **26.2.0234006-8**
- CNPJ: **21.746.225/0001-61**
- Data de arquivamento dos atos constitutivos na JUCEPE: **26/01/2015**
- Inscrição Estadual: **0608690-03**
- Município: **Caruaru/PE**
- Endereço: **Avenida Marijo de Farias, nº 153**
- Bairro: **Universitário**
- Cidade: **Caruaru - PE**
- CEP: **55.002-970**

Caruaru, 31 de dezembro de 2016.

*[Assinatura]*  
 Irismildo Pires de Queiroz Junior  
 Sócio - Administrador

*[Assinatura]*  
 Rosângela Martha de Alcântara Vieira  
 CRC: PE - 02240770-0  
 Rosângela Alcântara  
 CRC-PE 02240770-0

FL. Nº 1814  
 VISTO [Assinatura]

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2017  
 SOB Nº: 20179236857  
 Protocolo: 17/923685-7  
 Empresa: 26.2.0234006-8  
 BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS  
 LTDA - EPP  
*[Assinatura]*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

*[Assinatura]*  
**Augusto Helton Tabosa Pereira**  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Empresa: **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
 CNPJ nº 21.746.225/0001-61  
 NIRE nº 26.2.0234006-8 de 26/01/2015

FL. Nº 132  
 VISTO 6

**BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31/12/2016**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	199.231,00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.231,00
ATIVO CIRCULANTE	199.231,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.231,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	195.041,30	Capital Social	200.000,00
Caixa	195.041,30	Capital Subscrito	200.000,00
Estoque	4.189,70	Lucros/Prejuízos Acumulados	-769,00
Estoque de Mercadorias	4.189,70	Lucros Acumulados	-769,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>199.231,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>199.231,00</b>

**DECLARAÇÃO.**

- A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
- B - As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 20 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 17/002147-5 em 03/05/2017.
- C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: Caruaru - PE

Data: 03 de maio de 2017.

*Irisnildo Pires Queiroz Junior*  
 Irisnildo Pires Queiroz Junior  
 Sócio - Administrador  
 RG nº 9.100.221.2653 SSPDS/CE  
 CPF: 419.474.603-15

*Rosângela Martha de Alcântara Vieira*  
 Rosângela Martha de Alcântara Vieira  
 Contadora  
 RG nº 6.599.085 SDS/PE  
 CPF: 011.920.804-08  
 CRC: PE - 022407/O-0

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/05/2017  
 SOB Nº 20179238857  
 Protocolo: 17/923885-7  
 Empresa: 26.2.0234006-8  
 BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 LTDA EPP

*Andre Ayres Bezerra da Costa*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETÁRIO-GERAL

*Augusto Heitor Tabosa Pereira*  
**Augusto Heitor Tabosa Pereira**  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>9.108,00</b>
Venda de Mercadorias	9.108,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>326,82</b>
(-) Simples Nacional	326,82
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>8.781,18</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>5.464,80</b>
Custo de Mercadorias Vendidas	5.464,80
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.316,38</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4.088,52</b>
Salários e Rescisões	3.059,05
Outros Impostos e Taxas	1.029,47
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>-772,14</b>
Despesas Financeiras	307,01
Juros Passivos	307,01
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>-1.079,15</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>-1.079,15</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-1.079,15</b>

**DECLARAÇÃO.**

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B - As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 20 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 17/002147-5 em 03/05/2017.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: Caruaru - PE

Data: 03 de maio de 2017.

*J. P. Q. J.*  
 Irismildo Pires Queiroz Júnior  
 Sócio - Administrador  
 RG nº 91002212653 SSPDS/CE  
 CPF: 419.474.603-15

*Rosângela Martha de Alcântara Vieira*  
 Rosângela Martha de Alcântara Vieira  
 Contadora  
 RG nº 6.599.085 SDS/PE  
 CPF: 011.920.804-08  
 CRC: PE - 022407/O-0

*Augusto Házior Tabosa Pereira*  
 Augusto Házior Tabosa Pereira  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

FL. Nº  
 VISTO

1821

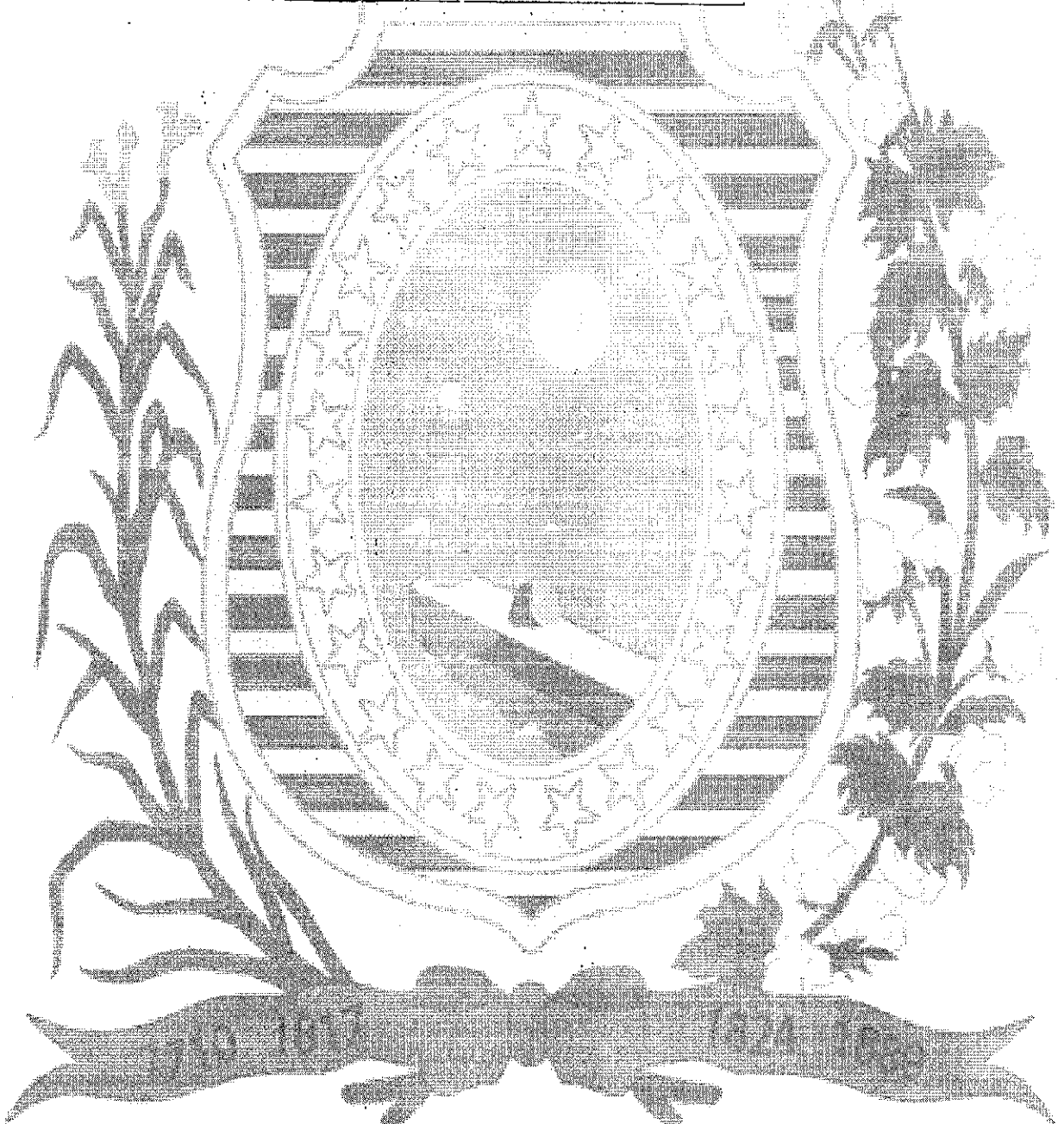




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2017  
 SOB Nº: 20179236857  
 Protocolo: 17/9236857  
 Endereço: 26 2 0234006-8  
 BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS  
 LTDA EPP

*[Handwritten Signature]*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETÁRIO-GERAL

FL. Nº 133  
 VISTO [Handwritten Mark]



*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*



Documento disponibilizado a 011.920.804-08 - ROSANGELA MARTHA DE ALCAN  
 Data - 4/5/2017 12:29:51  
 Código de Autenticação 08FF.9070.0131.3403  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=08FF907001313403>

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 20.2.0234008-8  
 Nº PROTOCOLO 17/923685-7 PROTOCOLADO 4/5/2017 12:29:00  
 Nº ARQUIVAMENTO 20179236857 ARQUIVADO 4/5/2017 12:29:51  
 EMPRESA BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP



**NOTAS EXPLICATIVAS**

- a) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a norma ITG 1000 para micro empresas e empresas de pequeno porte emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- b) A empresa tem por objetivo social o comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, dentre outras atividades especificadas em CNPJ.
- c) O resultado do exercício é apurado em conformidade com o regime de competência. A receita de vendas é reconhecida no resultado em função de sua realização.
- d) Caixa e equivalente de caixa: estão representando substancialmente por aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerário com vencimento em três meses ou menos da data de aquisição.
- e) Contas a receber de clientes são registradas pelo valor do faturamento, incluindo os impostos diretos de responsabilidade tributária da empresa.
- f) Não foram entregues para contabilização extratos bancários pessoa jurídica referente ao ano 2016, caso houvesse.
- g) Não disponibilizadas outras despesas da empresa para devida contabilização no exercício encerrado.

**DECLARAÇÃO.**

- A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
- B - As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 20 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 17/002147-5 em 03/05/2017.
- C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Local: Caruaru - PE

Data: 03 de maio de 2017

*Irislindo Pires Queiroz Junior*  
 Irislindo Pires Queiroz Junior  
 Sócio - Administrador  
 RG nº 91002212653 SSPDS/CE  
 CPF: 419.474.603-15

*Rosângela Martha de Alcântara Vieira*  
 Rosângela Martha de Alcântara Vieira  
 Contadora  
 RG nº 6.599.085 SDS/PE  
 CPF: 011.920.804-08  
 CRC: PE - 022407/O-0

Fl. Nº 1330  
 VISTO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2017  
 SOB Nº: 20179236857  
 Protocolo: 17/923685-7  
 Empresa: 26 2 0234006 8  
 BRXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

*André Ayres Bezerra da Costa*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

*Augusto Heitor Tabosa Pereira*  
**Augusto Heitor Tabosa Pereira**  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



FL. Nº. 134  
VISTO 2

05

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro, 05 Folhas numeradas de 01 a 05, que serviu de Balanço Patrimonial, número 02, da empresa abaixo identificada, referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

- Nome empresarial: **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
- NIRE: **26.2.0234006-8**
- CNPJ: **21.746.225/0001-61**
- Data de arquivamento dos atos constitutivos na JUCEPE: **26/01/2015**
- Inscrição Estadual: **0608690-03**
- Município: **Caruaru/PE**
- Endereço: **Avenida Marijô de Farias, nº 153**
- Bairro: **Universitário**
- Cidade: **Caruaru - PE**
- CEP: **55.002-970**

Caruaru, 31 de dezembro de 2016.

*J. P. de Q. Jr.*  
Irmisildo Pires de Queiroz Junior  
Sócio - Administrador

*Rosângela Martha de Alcântara Vieira*  
Rosângela Martha de Alcântara Vieira  
CRC/UF: PE - 022407/O-0  
*Rosângela Alcântara Vieira*  
CRC: PE 022407/O-0

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/05/2017  
 SOB Nº: 20179236857  
 Protocolo: 17/923685-7  
 Empresa: 26 2 0234006 8  
 BRIXTON COMERCIO E SERVIÇOS  
 LTDA EPP

*André Ayres Bezerra da Costa*  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL

*Augusto Héitor Tabosa Pereira*  
Augusto Héitor Tabosa Pereira  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Empresa: **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ: **21.746.225/0001-61**

**01. Liquidez Corrente**

Ativo Circulante - 199.231,00 = 100,00%  
Passivo Circulante - 0,00

**02. Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques - 195.041,30 = 100,00%  
Passivo Circulante - 0,00

**03. Liquidez Geral**

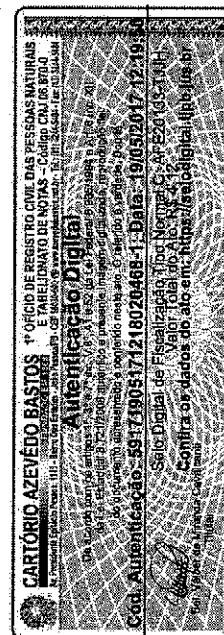
Ativo Circulante + R.L.P. - 199.231,00 = 100,00%  
Exigível Total - 0,00

**04. Solvência Geral**

Ativo Total - 199.231,00 = 100,00%  
Exigível - 0,00

**05. Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo Circulante - 199.231,00  
(+) Realizável a Longo Prazo - 0,00  
(-) Passivo Circulante - 0,00  
(-) Exigível a Longo Prazo - 0,00  
  
(=) Capital de Giro Próprio - 199.231,00



Caruaru, 31 de dezembro de 2016..

*Irismildo Pires de Queiroz Junior*  
Irismildo Pires de Queiroz Junior  
Sócio - Administrador  
CPF: 419.474.603-15

*Rosângela Alcântara*  
Rosângela Martha de Alcântara Vieira  
Contadora  
CRC: PE - 0224070-0

*Rosângela Alcântara*  
CRC-PE 0224070-0

FL. Nº. 136  
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/05/2017 às 13:24:24 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b98b9c78349e890124819978db34e4ff927cc9d3dea8a59610c962d8ea48ee43878e092e6f3d8a7b10a82c6abd756d748a6440f044291d46e814fb633808fd81c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 19/05/2018 às 13:04:31 (Dia/Mês/Ano)**

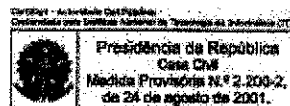
Código de Controle da Certidão: 710377

Código de Controle da Autenticação:

**59171905171218020468-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

FL. Nº.	131
VISTO	7

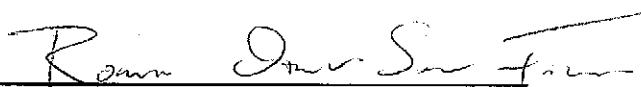
# CAMBRONE

## DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa, que a empresa IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JÚNIOR – ME ( INFONORTH TECNOLOGIA), CNPJ: 21.746.225/0001-61, é nossa fornecedora de: **Móveis para escritório (50 mesas, 42 cadeiras plásticas); Materiais de Informática ( 14 Computadores, 04 Impressoras Laser, 05 Tablets); Materiais de Escritório (21 Lixeiras de Alumínio Escovado).**

Até a presente data, a empresa IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JÚNIOR –ME (INFONORTH DISTRIBUIDORA), tem atendido todas as expectativas desta empresa, honrando assim com todas suas obrigações..

Recife, 25 de fevereiro de 2016

  
Romero Otaviano de Souza Filho  
Diretor  
CPF: 879.855.004-72

Validade desse documento: 05 (cinco) anos





FL. Nº.	138
VISTO	6

# CAMBRONE

## DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa, que a empresa IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JÚNIOR – ME ( INFONORTH TECNOLOGIA), CNPJ: 21.746.225/0001-61, é nossa fornecedora de: **Móveis para escritório (50 mesas, 42 cadeiras plásticas); Materiais de Informática ( 14 Computadores, 04 Impressoras Laser, 05 Tablets); Materiais de Escritório (21 Lixeiras de Alumínio Escovado).**

Até a presente data, a empresa IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JÚNIOR –ME (INFONORTH DISTRIBUIDORA), tem atendido todas as expectativas desta empresa, honrando assim com todas suas obrigações..

Recife, 25 de fevereiro de 2016



Romero Otaviano de Souza Filho

Diretor

CPF: 879.855.004-72

Validade desse documento: 05 (cinco) anos



FL. Nº. 139  
VISTO

RECEBEMOS DE TRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.008

SÉRIE: 1

**IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JUNIOR ME**

RUA PARANAIBA, 65 - SALA 101 - MAURICIO DE NASSAU, Caruaru, PE - CEP: 55014220

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída **1**

Nº 000.000.008  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO  
2616 0221 7462 2500 0161 5500 1000 0000 0814 1000 1007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
126160007531748 - 12/02/2016 11:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
060869003

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
21.746.225/0001-61

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL  
**CAMBRONE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ/CPF  
16.913.524/0001-03

DATA DA EMISSÃO  
12/02/2016

ENDEREÇO  
RUA ANTONIO PAES BARRETO, 168 - GALPÃO

Bairro/DISTRITO  
IMBIRIBEIRA

CEP  
51160-170

DATA DE ENTRADA/SAÍDA  
12/02/2016

MUNICÍPIO  
Recife

FONE/FAX  
8131254455

UF  
PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
050172034

HORA DE ENTRADA/SAÍDA  
12:00

**FATURA**

**PAGAMENTO À VISTA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.048,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.048,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
006	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRACO GARDENLIFE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 8,00	94037000	0102	5102	UN	2,0000	50,0000	100,00					
007	BIRO EM MDF COM 2 GAVETAS LDI Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 12,80	94033000	0102	5102	UN	1,0000	160,0000	160,00					
008	TARLET PHILCO 7" WIFI Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 31,92	84714190	0102	5102	UN	1,0000	399,0000	399,00					
009	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M2070W Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 63,92	84433113	0102	5102	UN	1,0000	799,0000	799,00					
010	LIXEIRA EM INOX 5 LITROS BRINOX Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 8,00	73239300	0102	5102	UN	2,0000	50,0000	100,00					
011	COMPUTADOR UDP N3 ATTIS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 119,20	84715010	0102	5102	UN	1,0000	1.490,0000	1.490,00					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
90601581			

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL." "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS E IPI."  
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 243,84

RESERVADO AO FISCO





FL. Nº	140
VISTO	0

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

**LICITAÇÃO COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 09h00min, no Plenário - Casa Vicente Mendes, localizada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, reuniram-se a pregoeira Rita de Cássia de Moraes Monteiro e Equipe de Apoio composta pelos membros Hendrik Francisco Emil Visser e Carlos Rafael do Nascimento Pereira designados pela Portaria nº 007/2017, presente ainda na sessão o representante da Câmara Municipal, os Carlos Antônio da Mota - Controlador portador da Cédula de Identidade nº 1.829.162 SSP/PE, para proceder ao recebimento dos envelopes de nº. 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação e demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, referentes à licitação concernente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução de empreitada por preço unitário cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Aberta a sessão, a Pregoeira solicitou aos presentes que fosse observado o horário inicial da sessão, sendo por eles confirmado o horário. Em sequência, solicitou a Pregoeira que o representante da empresa presente nesta sessão, procedesse com a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO munida do documento de identificação, assim como, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação). Por oportuno, restou constado a presença da seguinte empresa: **1) BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, neste ato representado pelo Sr. Irismildo Pires de Queiroz Júnior, portador da cédula de identidade nº. 91.002.212.653 SSPDS-CE. Concluída a etapa de análise dos documentos pertinentes ao credenciamento, informa a Srª Pregoeira que a empresa está devidamente credenciadas. Registra a Srª Pregoeira que a empresa credenciada, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. Por conseguinte, procedeu-se com a abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta Financeira, sendo os valores ofertados lidos em voz alta e consignado em mapa anexo. Toda a documentação passa a ser numerada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante presente. A Pregoeira informa que irá suspender o certame por 10 (dez) minutos, com o fito de proceder uma análise mais detida das propostas financeiras. Retomado os trabalhos, a Pregoeira após análise da proposta, concedeu a palavra ao Controlador da Câmara, que se pronunciou atestando que a proposta está tecnicamente CLASSIFICADA. Diante do resultado a pregoeira decide pela aceitabilidade inicial da proposta de preços apresentada, e registra que considerando o comparecimento de apenas uma empresa, fica a etapa de lance prejudicada. Pelo exposto a Srª Pregoeira inicia uma negociação junto ao licitante, para que este profira um lance. Com



FL. Nº.	141
VISTO	

## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

a palavra o representante da Brixton responde negativamente. Em respeito ao Princípio da Economicidade a Srª Pregoeira indaga mais uma vez ao licitante quanto a redução dos valores. Com a palavra o representante da Brixton registra que: "Não é possível reduzir, tendo em vista que os preços já se encontram no limite de mercado." Concluída a etapa de negociação, a Srª Pregoeira consigna os valores para os itens: para o ITEM 01- o valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); para o ITEM 02- o valor unitário de R\$ 1.672,00 (hum mil seiscentos e setenta e dois reais) e para o ITEM 03- o valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). Ato contínuo, a Srª Pregoeira dá prosseguimento ao processo licitatório com a abertura do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da empresa **BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sendo disponibilizados os documentos aos presentes e os documentos concernentes ao item 4.2.3. do Instrumento Convocatório (Qualificação Técnica) ao Controlador da Câmara, vindo este a se pronunciar no sentido de HABILITAR a empresa **BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, haja vista que todos os documentos encontram-se compatíveis com as exigências editalícias. Ato contínuo a pregoeira acata a decisão do Controlador da Câmara e DECLARA, devidamente habilitada e vencedora do certame a empresa **BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Em continuidade, a Srª Pregoeira informa que encaminhará cópia do procedimento administrativo, bem como o termo de homologação para providências cabíveis do Presidente da Câmara Municipal. Por conseguinte, encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Equipe de Pregão e pelo licitante presente. Cabo do Santo Agostinho, 25 de setembro de 2017.

  
**Rita de Cássia Morais Monteiro**  
PREGOEIRA

  
**Hendrik Francisco Emil Visser**  
EQUIPE DE APOIO

  
**Carlos Rafael do Nascimento Pereira**  
EQUIPE DE APOIO

  
**Carlos Antonio da Mota**  
Representante da Câmara Municipal

**EMPRESA:**

  
**BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

MAPA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

FL. N°	142
VISTO	<i>[Handwritten mark]</i>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ITEM 1 - ESTANTES DE AÇO. Valor máximo admitido pela Administração de R\$ 319,00			
LICITANTES			
	PREÇO	SELEÇÃO	
BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 319,00		CLASSIFICADA

ITEM 2 - ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZUL V.A.O.S. Valor máximo admitido pela Administração de R\$ 1.672,00			
LICITANTES			
	PREÇO	SELEÇÃO	
BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 1.672,00		CLASSIFICADA

ITEM 3 - PALETES DE PLÁSTICO EM POLIETILENO. Valor máximo admitido pela Administração de R\$ 134,00			
LICITANTES			
	PREÇO	SELEÇÃO	
BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 134,00		CLASSIFICADA

*[Handwritten Signature]*  
PREGOEIRA

*[Handwritten Signature]*  
EQUIPE DE APOIO

*[Handwritten Signature]*  
EQUIPE DE APOIO

Licitante

*[Handwritten Signature]*

BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



FL. Nº.	133
VISTO	D

# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

### RELATÓRIO FINAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.**

#### **1. DA INTRODUÇÃO**

Cuida o presente relatório em demonstrar o resultado das avaliações procedidas pela Equipe de Pregão, nos julgamentos das propostas de preços e de habilitação dos licitantes participantes do Pregão Presencial em referência.

#### **2. DOS PROCEDIMENTOS**

Em 06 de setembro de 2017, fora publicado na Imprensa Oficial do Município – AMUPE o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial em comento com abertura para o dia 25 de setembro de 2017 às 9h00.

Na data citada acima reuniu-se no Plenário da Casa Vicente Mendes, localizada na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio a fim de proceder com o recebimento dos envelopes nº. 01 e 02, contendo as Propostas Financeiras e os Documentos de Habilitação.

Na oportunidade foi constatada a presença de apenas uma licitante, a empresa **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, neste ato representada pelo Sr. Irismildo Pires de Queiroz Júnior, portador da cédula de identidade de nº. 91.002.212.653 SSPDS-CE.

Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a análise do credenciamento. Por conseguinte, procedeu com a abertura do envelope nº. 01 – Proposta Financeira da licitante participante, sendo os valores ofertados consignado em mapa.

A Pregoeira informa que suspenderá o certame por 10 (dez) minutos, com o fito de proceder com uma análise mais detida da proposta financeira. Retomado os trabalhos a Sra. Pregoeira concedeu a palavra ao Controlador da Câmara que se pronunciou atestando que a proposta foi tecnicamente CLASSIFICADA. Diante do resultado a pregoeira decide pela aceitabilidade inicial da proposta de preços apresentada. Em razão do comparecimento de apenas uma licitante a fase de lances foi prejudicada, e em respeito ao princípio da economicidade a Sra. Pregoeira indagou ao licitante, como forma de negociação, por duas vezes, para que o mesmo reduzisse os valores dos itens porém o mesmo respondeu negativamente, as duas vezes, sendo os preços iniciais **registrado no mapa anexo**.

A Pregoeira dando prosseguimento ao processo licitatório procedeu a abertura do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da empresa **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -**



FL. Nº.	164
VISTO	

## CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

### CASA VICENTE MENDES

EPP, sendo disponibilizados os documentos aos presentes e os documentos concernentes ao item 4.2.3. do Instrumento Convocatório (Qualificação Técnica) ao Controlador da Câmara, vindo este a se pronunciar no sentido de HABILITAR a empresa, haja vista que todos os documentos encontram-se compatíveis com as exigências editalícias. Ato contínuo a pregoeira acata a decisão do Controlador da Câmara e DECLARA a **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** devidamente habilitada e vencedora do certame.

#### 3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio pelo encerramento do processo licitatório em referência e encaminhá-lo, oportunamente a autoridade competente, para Homologação e Adjudicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de setembro de 2017.

Rita de Cássia de Moraes Monteiro

Pregoeira

Henrik Francisco Emil Visser

Equipe de Apoio

Carlos Rafael do Nascimento Pereira

Equipe de Apoio



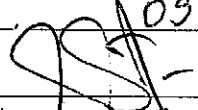
**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**CASA VICENTE MENDES**

**COTA DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**REF.: PROCESSO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

Visto os autos do **PROCESSO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**, atesto que o mesmo encontra-se em consonância com a Lei que rege a matéria, sugerindo desta feita a sua Homologação e Adjudicação.

Em 26 de 09 de 2017.

  
Assessor Jurídico  
OAB nº. 22688

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, o PROCESSO nº. 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2017, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora no certame: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 21.746.225/0001-61, situada na Av. Marijó de Farias, nº 153, Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55.016-375. Com valores dos itens: ITEM 01- o valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); ITEM 02 - o valor unitário de R\$ 1.672,00 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais); ITEM 03 - o valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Cabo do Santo Agostinho, 26 de setembro de 2017.

  
**Mário Anderson da Silva Barreto**  
Presidente da Câmara Municipal

Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 26 de setembro de 2017.

**KÉZIA FERREIRA SILVA.**  
Pregoeira

Fl. Nº. 146  
VISTO 8

Publicado por:  
Jose Barbosa de Miranda Junior  
Código Identificador:DC3AE553

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUIQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 107/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017**

Processo N.º 107/2017. Concorrência N.º 006/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços. Valor Máximo: R\$ 5.943.064,80 – (cinco milhões, novecentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos) – Global – 60 Meses. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, - Centro, no dia: 05/11/2017 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h..

Buíque, 26 de setembro de 2017.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Isabela Oliveira de Macedo  
Código Identificador:A7BF4191

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - Nat.: Fornecimento - Obj. Desc.: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. ITEM 01: 10 UND - ESTANTES DE AÇO, com valor máximo aceitável de R\$ 3.190,00; ITEM 02: 05 UND - ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ, com valor máximo aceitável de R\$ 8.360,00; ITEM 03: 10 UND - PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO, com valor máximo aceitável de R\$ 1.340,00; Após o processamento do Pregão comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto as empresas: **BRIXTRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 21.746.225/0001-61, vencedora dos Itens: ITEM 01- o valor de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); ITEM 02- o valor de R\$ 1.672,00 (hum mil, seiscentos e setenta e dois centavos); ITEM 03 - o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Câmara Municipal à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2017.

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:48406E22

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
RESOLUÇÃO Nº 267, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

O Conselho Municipal de Saúde - SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua 125ª Reunião Ordinária da Gestão 2017/2020, realizada em 14 de Setembro de 2017, na Rua Hercília Tavares da Silva, Nº 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL nº 010/2011).

- a) **Considerando** que o ingresso de profissionais para o serviço público municipal é através dos instrumentos: Seleção Simplificada, Seleção Especial Simplificada e Concurso Público, sendo que o concurso público é a única forma de efetivar o servidor;  
b) **Considerando** que a necessidades do município na área de saúde está com deficiência de profissionais, tais como: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, entre outros;  
c) **Considerando** que se estabeleceu urgência em contratação em todas as áreas de saúde no município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O pleno do CMS delibera com 13 (treze) votos a favor, um voto contra e uma abstenção do presidente Izaías Cordeiro da Silva, a permitir que a SMS realize Seleção Simplificada para preenchimento das vagas existentes de profissionais de saúde, ao mesmo tempo fica autorizado a SMS a prorrogar os contratos já existente que foram feito em caráter emergencial por igual período;

**Art. 2º** - O Pleno do CMS determina que a SMS realize concurso público na área de saúde para atender as necessidades da Secretaria, foi estabelecida o prazo de 12 meses para realização do concurso de outubro 2017 a outubro de 2018 e que nesse período seja realizado o concurso e convocado os profissionais aprovados e nomeados em seus devidos cargos.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Setembro de 2017.

**IZAÍAS CORDEIRO SILVA**  
Presidente do CMS/Cabo

**JOSÉ CARLOS DE LIMA**  
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:7876021D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
ERRATA - PORTARIA FMAS Nº 004, DE 15 DE SETEMBRO  
DE 2017**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 21 de setembro de 2017.

**ONDE SE LÊ:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**LEIA-SE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2017.

**EDNA GOMES DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:2DBAFEAO



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO

R. VIGARIO J. BATISTA, N.126

08147415/0001-02

FL. Nº 148  
VISTO 0

Nota de Empenho

**0258**

### Dados do Fornecedor

Código 599	Nome do Fornecedor <b>BRIXTON COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP</b>		
Endereço <b>AV MARIJO DE FARIAS</b>	Cidade <b>CARUARU</b>	U.F. <b>PE</b>	
C.N.P.J./C.P.F. <b>21.746.225/0001-61</b>			

### Especificação do Material ou Serviço

#### Descrição do Empenho

VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Valor Bruto R\$ :

**12.890,00**

Código	Classificação da Despesa Empenhada
10 00 00 4.4.90.52.20 01.122.7001.8001.0000	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: 0 01 00	Recursos nao Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios

Ficha: 09

### Dados do Empenho

Tipo de Empenho <b>OR - Ordinario</b>	Data da Emissão <b>27/09/2017</b>	Vencimento	Saldo Anterior:	<b>182.183,00</b>
Licitação (modalidade) <b>DISPENSA</b>	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	<b>12.890,00</b>
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	<b>169.293,00</b>

Deveres:

--	--	--

VALOR LIQUIDO A SER PAGO R\$ **12.890,00**

**doze mil, oitocentos e noventa reais** \*\*\*\*\*

Deduzido da dotação própria Data: 27/09/2017	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)		
AUGUSTO CESAR DA CUNHA PAIVA CPF: 376.876.624-15	Data: ___/___/___	ELISSON LUIZ DE FREITAS CPF 040.416.394-76	
Liquidado em : Data:	Pague-se: Data:	Ord. de Crédito Nº: Data: ___/___/___	
AUGUSTO CESAR DA CUNHA PAIVA CPF: 376.876.624-15	MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO CPF 039.451.024-05	MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO CPF 039.451.024-05	

### Recibo

Recebi(emos) a importancia de R\$ 12.890,00  
**doze mil, oitocentos e noventa reais** \*\*\*\*\*

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.

Documento de identificação: RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_





CONTRATO Nº 009/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO E A EMPRESA BRIXTON COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente **MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº 171-B - Mauriti, Cabo de Santo Agostinho - PE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.182.702 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.451.024-05, e pelo Procurador Geral do Município Dr. **MACIEL ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, OAB/PE nº 22688, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.732.474-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Marijô de Farias, nº 153, Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55.016-375, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.746.225/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sócio Sr. Irismildo Pires de Queiroz Júnior, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00585410399 DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.474.603-15, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, 65, Divinópolis - Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º 009/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuada sob o nº 009/2017, e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado anual de R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Qtd	valor unitário	Valor total
01	ESTANTES DE AÇO EM CHAPA 22, COLUNAS EM CHAPA 16 E 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA (1,98cm X 0,91cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
02	ARMÁRIO DE AÇO PASTA AZ 50 VÃOS COM PORTAS E FECHAMENTO COM CHAVE (1,80cm X 1,50cm X 0,40cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%), CHAPA 0,60mm COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM.	5	R\$ 1.672,00	R\$ 8.360,00
03	PALLETS DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE ESTÁTICA 800 kg. (120cm X 100cm X 14cm, VARIAÇÃO DE +/- 5%).	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
			Total:	R\$ 12.890,00

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 009, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial tombada sob o nº 009, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO
01.122.7001.8001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
44.90.52	APLICAÇÕES DIRETAS

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I) A entrega **será de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenação Operacional de Compras e ou Almoxarifado Central, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

II) Os produtos deverão ser entregues na forma especificada na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

III) Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Coordenação Operacional de Compras deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

IV) Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V) Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

VI) As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

VII) As empresas somente deverão entregar os materiais após recebimento das AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

VIII) A nota de empenho não é considerada ORDEM DE FORNECIMENTO.

IX) Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade conforme solicitação indicada no item VI deste Contrato, em quantidades previamente indicadas, podendo sofrer alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido pelo setor responsável da Câmara Municipal solicitante:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após conferência e verificação da conformidade do produto fornecido com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Quarto** - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.



**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Oitavo** - O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao setor competente, do CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura referente ao fornecimento executado será encaminhada à Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Câmara Municipal;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Terceiro** - A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

**Parágrafo Quarto** - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:



- I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.
- VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VII) Corrigir falhas no fornecimento, no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;
- IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- XI) Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;
- XII) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento do objeto.
- XIV) Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou prazo de validade inferior ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do **CONTRATANTE**;
- XV) Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos:



- I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- IX) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- X) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**Parágrafo Segundo.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**Parágrafo Terceiro.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:



- I. a reincidência em condutas já apenadas;
- II. as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III. a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Sexto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Sétimo.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

**Parágrafo Oitavo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a



manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

I) Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor - IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I<sub>m</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo** - Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto** - No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata tempore die*, para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO**

O presente instrumento segue vistado pelo Presidente da Câmara Municipal com vistas ao seu registro e arquivamento nesta.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

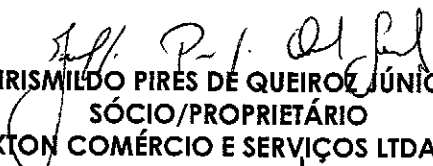
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

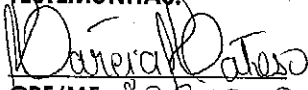
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2017.

  
**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente  
Contratante

  
**IRISMILDO PIRES DE QUEIROZ JÚNIOR**  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO  
BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Contratada

  
**MACIEL ROGÉRIO DA SILVA**  
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 238.839.924-20

  
CPF/MF: 036.960.996-84

- PE (CEP 55.170-000); 11/10/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, ou e-mail brejocplsauade@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 28 de Setembro de 2017.

**IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ**  
Pregoeira da CPL.

Publicado por:  
José Jonathas Marques de Oliveira  
Código Identificador:08BC0235

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 23/2017**

*Ementa: Modifica a redação do inciso XXI, e revoga o inciso XXII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º Modifica a redação do inciso XXI e revoga o inciso XXII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter o seguinte teor:

“§ 2º - São direitos desses servidores:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....
- IX - .....
- X - .....
- XI - .....
- XII - .....
- XIII - .....
- XIV - .....
- XV - .....
- XVI - .....
- XVII - .....
- XVIII - .....
- XIX - .....
- XX - .....
- XXI - recebimento do valor das licenças-prêmios não gozadas, somente aquelas adquiridas até o ano de 2017, de forma parcelada em 24 meses, com pagamento a partir de 01 de janeiro de 2018;
- XXII - (Revogado);
- XXIII - .....
- XXIV - .....
- XXV - .....
- XXVI - .....
- XXVII - .....
- XXVIII - .....
- XXIX - .....
- XXX - .....
- XXXI - .....

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2017

**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**

**EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS**

**VICENTE MENDES SILVA NETO**

**AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA**

**JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS**

FL. Nº. 157  
VISTO D

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:B98DF56C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 009/2017 - Processo Administrativo Nº: 009/2017 - AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Contratado: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ/MF Nº 21.746.225/0001-61. Valor: R\$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais). Vigência: de 28/09/2017 a 28/09/2018.

Cabo de Santo Agostinho, 28/09/2017.

Gestor do Contrato  
**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:8597F1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
096/PMCSA-SMDS/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 248/2017 - **Processo Licitatório**: 123/PMCSA-SMDS/2017 - **Modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/PMCSA-SMDS/2017. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço - **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para os Agentes da Defesa Civil e Coordenação de Salvamento Aquático. - **Valor Máximo Aceitável**: 52.139,85 (cinquenta e dois mil cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) - **Data/Hora**: 17/10/2017 às 08h00min. **Informações**: Centro Administrativo Municipal - Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [editaiscplcabo@hotmail.com](mailto:editaiscplcabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
Presidente da 1ª e 2ª CPL e  
Pregoeiro

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:9282E58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
095/PMCSA-SMDS/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 247/2017 - **Processo Licitatório**: 122/PMCSA-SMDS/2017 - **Modalidade**: PREGÃO